



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 17 de dezembro de 2021

Ano III N° 113

FUERN

PRESIDÊNCIA

### Decisão

**PROCESSO SEI 04410027.002388/2021-00**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1668/2021 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 12350026. Encaminhe-se os autos à Unidade de Controle Interno - UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 08 de dezembro de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Decisão

**Processo nº 04410053.001914/2021-99**  
**Interessado: MARIA AUDENORA DAS NEVES SILVA MARTINS**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1655/2021 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 12304040. Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep para a adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à publicação da presente decisão no Jouern. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 16 de dezembro de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Decisão

**Processo nº 04410027.002792/2021-75**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1673/2021 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 12359688. Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep para a adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à publicação da presente decisão no Jouern. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 10 de dezembro de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Decisão

Homologo o Parecer nº 1672/2021 da Assessoria Jurídica - Ajur, Id 12359373 e defiro a aplicação da sanção do tipo Multa de 0,2% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias à empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME, conforme previsão da Cláusula 9.3.2 do Contrato 09/2020-FUERN.

Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Administração - Proad para a adoção das providências devidas, inclusive no que tange à publicação desta decisão no Jouern. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 10 de dezembro de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 1690/2021 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 12418644, decidindo pelo conhecimento e acatamento das razões defensivas apresentadas pela empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME, não se aplicando, por via de consequência, qualquer penalidade a da empresa contratada e prosseguindo-se os demais atos respeitantes à execução do contrato 09/2020. À Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração - Proad para a adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à publicação da presente Decisão no Jouern. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 14 de dezembro de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1684/2021 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 12395531. Na conformidade do Despacho de Id nº 12401121, devolvam-se os autos à Chefia de Gabinete para a adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à publicação da presente decisão no Jouern. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 14 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 1689/2021 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 12417573, decidindo pelo conhecimento e

acatamento das razões defensivas apresentadas pela empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME, não se aplicando, por via de consequência, qualquer penalidade a da empresa contratada e prosseguindo-se os demais atos respeitantes à execução do contrato 14/2020. À Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração - Proad para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 14 de dezembro de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 1688/2021 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 12417169, decidindo pelo não provimento do recurso interposto pela empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME, prosseguindo-se os demais atos respeitantes à execução do contrato. Devolvam-se os autos à Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração - Proad para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 14 de dezembro de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 1687/2021 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 12413741, decidindo pelo não provimento do recurso interposto pela empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME, prosseguindo-se os demais atos respeitantes à execução do contrato. Devolvam-se os autos à Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração - Proad para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 14 de novembro de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Decisão.

Homologo o Parecer nº 1686/2021 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 12412187 e defiro a aplicação da sanção do tipo ADVERTÊNCIA à empresa CONSTRUTORA PADRÃO EIRELI, conforme previsão da Cláusula 19.2.1 do Termo de Referência. Devolvam-se os autos à Assessoria de Obras da Reitoria para as providências e encaminhamentos devidos, inclusive no que tange à publicação da presente Decisão no Jornal Oficial da Uern - Jouern. NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Mossoró, 14 de dezembro de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE,



PRESIDENTE DA FUERN.

**Portaria N.º 2187/2021-GP/FUERN****Revogar a Portaria n.º 2142/2021-GP/Fuern**

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Revogar a Portaria n.º 2142/2021-GP/Fuern que concede à servidora Ellany Gurgel Cosme do Nascimento, matrícula n.º 04256-0, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 11 e 12/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 07 de dezembro de 2021.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO  
CHEFE DE GABINETE DA REITORIA

**Portaria N.º 2201/2021-GP/FUERN****Retifica a Portaria n.º 1854/2021-GP/Fuern**

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Onde se lê:

Art. 1.º. Conceder ao servidor Italo de Sousa Dantas, matrícula n.º 08771-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 08/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Leia-se:

Art. 1.º. Conceder ao servidor Italo de Sousa Dantas, matrícula n.º 08771-8, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 08/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de dezembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA

**Portaria N.º 2212/2021-GP/FUERN****Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Conceder ao servidor Erison Natécio da Costa Torres, matrícula n.º 08704-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 15/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de dezembro de 2021.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO

**Portaria N.º 2215/2021-GP/FUERN****Retifica a Portaria n.º 2141/2021-GP/Fuern.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Onde se lê:

Art. 1.º. Conceder ao servidor Francisco Dantas de Medeiros Neto, matrícula n.º 03821-0, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 11/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Leia-se:

Art. 1.º. Conceder ao servidor Francisco Dantas de Medeiros Neto, matrícula n.º 03821-0, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 11 e 12/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 14 de dezembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE DA REITORIA

**Portaria N.º 2225/2021-GP/FUERN****Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Conceder à servidora Círcia Raquel Maia Leite, matrícula n.º 4249-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 15/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 15 de dezembro de 2021.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO  
CHEFE DE GABINETE DA REITORIA

**Portaria N.º 2227/2021-GP/FUERN****Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Conceder à servidora Fátima Raquel Rosado Moraes, matrícula n.º 01849-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 15/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 15 de dezembro de 2021.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO

**Portaria N.º 2228/2021-GP/FUERN****Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Conceder ao servidor Janderson Dantas da Silva, matrícula n.º 12210-6, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 15/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 15 de dezembro de 2021.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO  
CHEFE DE GABINETE DA REITORIA

**Portaria N.º 2231/2021-GP/FUERN****Retifica PORTARIA Nº 2212/2021-GP/FUERN de 09 de dezembro de 2021**

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Onde se lê:

Art. 1.º. Conceder ao servidor Erison Natécio da Costa Torres, matrícula n.º 08704-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 15/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Leia-se:

Art. 1.º. Conceder ao servidor Erison Natécio da Costa Torres, matrícula n.º 08704-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 20/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 16 de dezembro de 2021.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO  
CHEFE DE GABINETE DA REITORIA

**Portaria N.º 2234/2021-GP/FUERN****Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula n.º 5422-4, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 16 e 17/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 16 de dezembro de 2021.  
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO

## Portaria N.º 2235/2021-GP/FUERN

### Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Francisco Dantas de Medeiros Neto, matrícula n.º 03821-0, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 18 e 19/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 16 de dezembro de 2021.  
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO  
CHEFE DE GABINETE DA REITORIA

## Portaria N.º 2236/2021-GP/FUERN

### Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Círcia Raquel Maia Leite, matrícula n.º 4249-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 20/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 16 de dezembro de 2021.  
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO  
CHEFE GABINETE DA REITORIA

## Portaria N.º 2237/2021-GP/FUERN

### Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula n.º 08155-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 20/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 16 de dezembro de 2021.  
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO  
CHEFE GABINETE DA REITORIA



## Portaria N.º 2238/2021-GP/FUERN

### Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Jandeson Dantas da Silva, matrícula n.º 12210-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 20/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 16 de dezembro de 2021.  
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO  
CHEFE GABINETE DA REITORIA

## Portaria N.º 2239/2021-GP/FUERN

### Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Luziária Firmino Machado Bezerra, matrícula n.º 08819-6 ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 20/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 16 de dezembro de 2021.  
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO  
CHEFE GABINETE DA REITORIA

## Portaria N.º 2240/2021-GP/FUERN

### Autoriza a renovação da concessão do auxílio financeiro do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, semestre 2021.1, pelo período de 06 meses.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO o Memorando nº 183/2021/Uern - Prae/Uern - Chefia de Gabinete/Uern - Reitoria, que encaminha minuta de Portaria para renovação da concessão do auxílio financeiro do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, semestre 2021.1, pelo período de 06 meses;  
CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica, proferido nos autos do processo 04410050.001588/2021-40, que opina favoravelmente à prorrogação do PAE, semestre 2021.1;  
CONSIDERANDO o Art. 6º da Resolução nº 39/2014-CD, que institui o Programa de Apoio ao Estudante – PAE, cria a Comissão de Permanência Estudantil – CPE e revoga a Resolução nº 38/2009-CD,

### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Prae a renovar a concessão do auxílio financeiro do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, semestre 2021.1, pelo período de 06 meses, para alunos selecionados e em vigência de edital e que atendam aos requisitos exigidos

na Resolução 39/2014 – CD/Fuern.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 16 de dezembro de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA CÍLCIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria N.º 2243/2021-GP/FUERN

### Libera professor.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;  
CONSIDERANDO a Resolução nº 49/2021-Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021;  
CONSIDERANDO o requerimento do professor Francisco Jean Carlos de Souza Sampaio, de 10 de setembro de 2021;  
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 077/2021-DAD/Capf/Uern, de 26 de setembro de 2021;  
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 155/2021-Dep. Capacitação/Propeg/Uern, de 15 de dezembro de 2021, anexo ao Processo nº 04410204.000282/2021-75 – SEI, que solicita a feita da portaria respectiva,

### RESOLVE:

Art. 1º Liberar integralmente, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 21 de dezembro de 2021, o professor Francisco Jean Carlos de Souza Sampaio, matrícula nº 03349-9, lotado no Departamento de Administração – DAD/Campus Avançado de Pau dos Ferros – Capf/Uern, para dar continuidade ao curso de pós-graduação na modalidade Doutorado Interinstitucional/Dinter em Desenvolvimento Urbano, na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, IES promotora, sendo a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, IES receptora.  
Art. 2º Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012, e Resolução nº 49/2021- Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de dezembro de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA CÍLCIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria N.º 2216/2021-GP/FUERN

### Revoga portaria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410189.000694/2021-41 SEI, de 06 de dezembro de 2021, que comunica finalização do processo eleitoral para escolha de chefe e subchefe do Departamento de Educação e pede providências,

### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 1470/2021 – GP/Fuern, que designa a profa. Sirleyde Dias de Almeida, matrícula nº1113-4, como chefe pro tempore do Departamento de Educação da Faculdade de Educação – DE/FE até que seja eleito e nomeado novo chefe.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 15 de dezembro de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA CÍLCIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN



## Portaria Nº 2217/2021-GP/FUERN

### Designa chefe de Departamento Acadêmico.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos de Processo 04410189.000694/2021-41 SEI, de 06 de dezembro de 2021, que comunica finalização do processo eleitoral para escolha de chefe e subchefe do Departamento de Educação e pede providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Sirleyde Dias de Almeida, matrícula nº 1113-4, para a função de chefe do Departamento de Educação da Faculdade de Educação – DE/FE.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 17/12/2021 a 17/12/2023.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada – FG2.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 15 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2218/2021-GP/FUERN

### Designa subchefe de Departamento Acadêmico.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos de Processo 04410189.000694/2021-41 SEI, de 06 de dezembro de 2021, que comunica finalização do processo eleitoral para escolha de chefe e subchefe do Departamento de Educação e pede providências,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Manoel Fábio Rodrigues, matrícula nº 1818-0, para a função de subchefe do Departamento de Educação da Faculdade de Educação – DE/FE.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 17/12/2021 a 17/12/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 15 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2219/2021-GP/FUERN

### Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos 154, 159, 162 e seus parágrafos,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410216.000364/2021-81,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Geovani Carlos de Andrade Filho, matrícula 12845-7, Lenna Indyara de Lima, 8841-2, Carmem Lúcia da Silva Sousa, matrícula 11036-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão

de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração dos atos e fatos que constam no Processo nº 04410183.000176/2021-87, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 973/2021-GP/Fuern, bem assim como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º O prazo para a conclusão da sindicância não deve exceder a 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período, conforme disposto no artigo 162, parágrafo segundo, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 15 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2220/2021-GP/FUERN

### Libera professora.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-CONSEPE/UFERN, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 49/2021-Consepe/UFERN, de 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da professora Rosângela Queiroz Souza Valdevino, de 24 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 144/2021-DCC-Facem/UFERN, de 08 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 153/2021-Dep. Capacitação/Propeg/UFERN, de 10 de dezembro de 2021, anexo ao Processo nº 04410176.000302/2020-10 – SEI, que solicita a feitura da portaria respectiva,

#### RESOLVE:

Art. 1º Liberar integralmente, pelo período de 27 de dezembro de 2021 a 30 de abril de 2022, a profª. Rosângela Queiroz Souza Valdevino, matrícula nº 12499-0, lotada no Departamento de Ciências Contábeis – DCC/Facem, para dar continuidade ao curso de pós-graduação em nível de Doutorado em Administração de Empresas, na Universidade de Fortaleza - Fundação Edson Queiroz, UNIFOR, em Fortaleza/CE.

Art. 2º Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/UFERN, de 05 de dezembro de 2012, e Resolução nº 49/2021 – Consepe/UFERN, de 08 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 15 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2221/2021-GP/FUERN

### Libera professora.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/UFERN, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 49/2021-Consepe/UFERN, de 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da professora Camila Úrsula Batista Carlos, de 18 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 68/2021-DEF/Faef/UFERN, de 12 de novembro de 2021, e Memorando nº 98/2021 - DEF/ Faef/UFERN, de 9 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 154/2021-Dep. Capacitação/Propeg/UFERN, de 10 de dezembro de 2021, anexo ao Processo nº 04410190.000281/2021-27 –

SEI, que solicita a feitura da portaria respectiva,

#### RESOLVE:

Art. 1º Liberar integralmente, pelo período de 18 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022, a professora Camila Úrsula Batista Carlos, matrícula nº 11386-7, lotada no Departamento de Educação Física – DEF/Faef/UFERN, para dar continuidade ao curso pós-graduação em nível de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, em Natal-RN.

Art. 2º Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/UFERN, de 05 de dezembro de 2012, e Resolução nº 49/2021 – Consepe/UFERN, de 08 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 15 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2222/2021-GP/FUERN

### Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.002017/2021-01,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Kaliane de Mesquita Trajano Lima, matrícula nº 8785-8, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado(a) na Secretaria da Dirca/Proeg, no período de 30 (trinta) dias, contados de 23/11/2021 a 22/12/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23/11/2021.

Em 15 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2223/2021-GP/FUERN

### Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.002041/2021-31,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Willy Farias Albuquerque, matrícula nº 12511-3, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Economia do Campus Avançado de Assú, no período de 30 (trinta) dias, contados de 03/12/2021 a 1º/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/12/2021.

Em 15 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2224/2021-GP/FUERN

### Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.002040/2021-97,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Maria Isaura Plácido Soeiro, matrícula nº 6129-8, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Educação Física/Faef, no período de 30 (trinta) dias, contados de 12/12/2021 a 10/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/12/2021.

Em 15 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2226/2021-GP/FUERN

### Concede licença-maternidade à servidora por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo SEI de nº 04410053.002039/2021-62,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-maternidade em virtude de gestação à servidora Beatriz Pazini Ferreira, matrícula nº 12610-1, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotada no Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Patu, no período de 28/11/2021 a 26/05/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/11/2021.

Em 15 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2229/2021-GP/FUERN

### Dispõe sobre a alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), mediante transferência de saldo de Natureza Despesa na mesma Subação e Fonte Recurso, no exercício de 2021, e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere o Estatuto da Fuern, publicado no Diário Oficial do Estado em 5 de março de 1991, através do Decreto nº 10.959, de 04/03/1991 e alterado pelos Decretos nº 24.829/2014, de 19/11/2014, e nº 28.734/2019, de 15/03/2019, em especial no disposto nas alíneas “e” e “f” do art. 15, segundo as quais compete privativamente à Presidência da Fuern celebrar convênios e quaisquer ajustes que sejam pertinentes às atividades da Fundação e praticar quaisquer atos que a vinculem, direta

ou indiretamente, em relação a terceiros, combinada com a documentação consubstanciada nos Processos SEI nº 04410067.001461/2021-41 e 04410066.001592/2021-29.

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam ACRESCIDOS recursos à Natureza Despesa do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) abaixo discriminado:

FONTES DESPESA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - ACRÉSCIMO	VALOR
0.2.81	1573	44.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ 33,26

Art. 2º Para cobertura orçamentária dos recursos acrescidos à Natureza Despesa do QDD, conforme descrito no artigo anterior, serão reduzidos recursos da Natureza Despesa da mesma Subação e Fonte Despesa, conforme discriminado abaixo:

FONTES DESPESA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - ACRÉSCIMO	VALOR
0.2.81	1573	44.90.52	Equipamentos e material permanente	R\$ 33,26

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 15 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2230/2021-GP/FUERN

### Retifica o artigo 1º da Portaria nº 2211/2021-GP/Fuern, que designa membros para a Comissão Setorial de Avaliação Institucional da Pós-Graduação Lato Sensu – COSAIPG-LS.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu (CPPG-LS) na 3ª reunião ordinária realizada em 19 de novembro de 2021, acerca da criação da Comissão Setorial de Avaliação Institucional da Pós-Graduação Lato Sensu – COSAIPG-LS;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEI Nº 12, de 03 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Avaliação Institucional nos Programas de Pós-Graduação Lato Sensu da Uern, conforme Resolução nº 05/2020 do Conselho Estadual de Educação, e complementa a Resolução nº 32/2021 – Consep;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 06 de dezembro de 2021, do Departamento de Cursos, Coordenadores de Pós-Graduação Lato Sensu e Assessoria de Avaliação Institucional, que escolheu representantes para o COSAIPG-LS;

CONSIDERANDO os termos do despacho Id.12395519 – DCU/Propeg;

#### RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 2211/2021-GP/Fuern, para que:  
Onde se lê:

Kalídia Felipe de Lima Costa Francisca Elizonete de Sousa Lins	Representantes de coordenadores do curso de Especialização
Lucídio Clebson de Oliveira	Representante da Coremu
Andrea Taborda Ribas da Cunha	Representante da Coremu
Maura Vanessa Silva Sobreira	Departamento de Cursos, representante da Propeg

Leia-se:

Kalídia Felipe de Lima Costa Francisca Elizonete de Sousa Lins	Representantes de coordenadores do curso de Especialização
Lucídio Clebson de Oliveira	Representante da Coremu
Andrea Taborda Ribas da Cunha	Representante da Coremu
Maura Vanessa Silva Sobreira	Departamento de Cursos, representante da Propeg

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2021.

Em 16 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### Termo De Homologação

#### Pregão Eletrônico N.º 050/2021

Às 16:21 horas do dia 16 de dezembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº04410035002768, Pregão nº 00050/2021.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM; FORNECEDOR; CNPJ; VALOR: 3 - D. A. DANTAS MENDONÇA/30.729.998/0001-20. 44,59. ITENS DESERTOS: (1, 2, 4, 5, 6, 7, 8).

Mossoró/RN, 16 de dezembro de 2021.

Professora. Dr.ª. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Ato de Designação Nº 329/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 037/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa LUX ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, o qual tem como objeto a manutenção de rede elétrica de média e baixa tensão, nos termos do Processo SEI nº 04410037.000147/2021-07;

#### RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Maria Teresa Targino Macedo Silveira, matrícula nº 12296-3, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê

a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 02/12/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 330/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 014/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN e empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME, o qual tem como objeto a contratação de serviços de vigilância e segurança armada para a FUERN, no Campus Avançado de Natal, nos termos do Processo SEI nº 04410035.000848/2020-77;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a)(s) servidor(a)(s) Erinaldo de Souza Medeiros, matrícula nº 8928-1, como Fiscal Setorial do Campus de Natal- RN, podendo, em caso de ausência, ser substituído por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê

a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 02/12/2021.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 1392/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 331/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 003/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, em âmbito Nacional e Internacional, para a FUERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001243/2020-83;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Andréa Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias, matrícula nº 13215-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Mirella Fabianne Pacheco da Cunha Almeida, matrícula nº 8762-9, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 09/12/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 332/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 050/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa AGÊNCIA AEROTUR LTDA, o qual tem como objeto a prestação de serviço de agenciamento de hospedagem em hotéis para atender às demandas da FUERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001224/2020-57;

**RESOLVE:**

- a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- c) Designar o(a) servidor(a) Andréa Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias, matrícula nº 13215-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
- d) Designar o(a) servidor(a) Mirella Fabianne Pacheco da Cunha Almeida, matrícula nº 8762-9, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 09/12/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 333/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do

Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 036/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa WEGH ASSESSORIA E LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA, o qual tem como objeto a prestação de serviços de transporte internacional de cargas aéreas de bens importados e exportados, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001227/2020-91;

**RESOLVE:**

- a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- c) Designar o(a) servidor(a) Andréa Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias, matrícula nº 13215-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
- d) Designar o(a) servidor(a) Tannara Fontes Amorim, matrícula nº 11044-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 09/12/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 334/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 034/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN e empresa SITECNET INFORMÁTICA LTDA, o qual tem como objeto o fornecimento de link de dados para a FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410037.002777/2020-27;

**RESOLVE:**

- a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- b) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- c) Designar o(a) servidor(a) Andréa Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias, matrícula nº 13215-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
- d) Designar o(a)(s) servidor(a)(s) Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscal Técnico, podendo, em caso de ausência, ser substituído por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 09/12/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UFERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 335/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;  
CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;  
CONSIDERANDO o Contrato nº 032/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa MARCONDES MISSIAS DA SILVA MEDEIROS – ME, o qual tem como objeto a locação de máquinas pesadas, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.002771/2020-50;

### RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
- Designar o(a) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.  
Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 09/12/2021.  
Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UFERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 336/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;  
CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;  
CONSIDERANDO a APÓLICE nº 0982.00.19, celebrada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, o qual tem como objeto a contratação de serviços de seguro de vida para os estudantes da FUERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000787/2020-11;

### RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Andréa Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias, matrícula nº 13215-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
- Designar o(a) servidor(a) Daniel de Moraes Cunha, matrícula nº 8164-7, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos

Normativos correlatos sobre o assunto.  
Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 09/12/2021.  
Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UFERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 337/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;  
CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;  
CONSIDERANDO o Contrato nº 036/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN e a empresa FOUR TECH SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, o qual tem como objeto a contratação de serviços de remanufatura de tonners, nos termos do Processo SEI nº 04410037.002884/2020-55;

### RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Denise Oliveira Rebouças Nobre, matrícula nº 12868-6, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
- Designar o(a)(s) servidor(a)(s) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, como Fiscal Técnico, podendo, em caso de ausência, ser substituído por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso; IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.



As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 09/12/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito  
Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN  
Mat. Nº 1916-0  
Port. Nº 1392/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 338/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 013/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN e a empresa IMPRESSÃO SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSORAS LTDA, o qual tem como objeto a prestação de serviços de locação de impressoras com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos novos, suporte técnico preventivo e corretivo incluindo o gerenciamento da contabilização de páginas para atender às necessidades dos diversos setores acadêmicos e administrativos da FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410037.002154/2020-54;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Andréa Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias, matrícula nº 13215-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
- Designar o(a)(s) servidor(a)(s) Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscal Técnico, podendo, em caso de ausência, ser substituído por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo do contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 09/12/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito  
Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN  
Mat. Nº 1916-0  
Port. Nº 1392/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 339/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 010/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELLI SA, o qual tem como objeto a prestação de serviços de publicação dos editais de Licitações em jornal de grande circulação na cidade de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001627/2020-04;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
- Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos

e dos serviços, com o acompanhamento do saldo do contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 09/12/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração – PROAD/UERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 340/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 043/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE S/A, o qual tem como objeto a prestação de serviço de capatazia, compreendendo a guarda, manuseio, movimentação e controle de carga internacional adquirida ou exportadas pela UERN, nos armazéns do terminal de carga do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante/RN, nos termos do Processo SEI Nº 04410035.002515/2020-82;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
- Designar o(a) servidor(a) Tannara Fontes Amorim, matrícula nº 11044-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja

acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 09/12/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 341/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 107/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN e empresa CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de um circuito de internet dedicado e circuito de interligação para a rede corporativa (Reitoria x Campus Central) da UERN, nos termos do Processo SEI nº 04410020.000018/2021-90;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0 como Fiscal Administrativo, podendo,

em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a)(s) servidor(a)(s) Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscal Técnico, podendo, em caso de ausência, ser substituído por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica,

Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 09/12/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito  
Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN  
Mat. Nº 1916-0  
Port. Nº 1392/2021-GP/FUERN

## Termo de Adjucação e Homologação Tomada de Preços Nº 04/2021 – Fuern

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sr.ª Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern em exercício, Prof.ª Dr.ª Cílicia Raquel Maia Leita, autoridade competente desta Instituição, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

- HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à TP em epígrafe, processo nº 04410007.002310/2021-15, para contratação de empresa com o intuito de realizar as obras de Construção de tanques sépticos e sumidouros no Campus Central da UERN, conforme condições e especificações contidas no Edital.
- ADJUDICAR o objeto do certame à empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cadastrada sob com o CNPJ nº 14.605.825/0001-44, pelo valor total de R\$ 175.694,24 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).
- DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Termo de Julgamento de Recursos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021-FUERN

Às 12:18 horas do dia 13 de dezembro de 2021, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00048/2021, referente ao Processo nº 001304/2021-73, a autoridade competente, Sr(a) CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento. Resultado do Julgamento de Recursos G1 – Adjudicado para: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA – EIRELI, pelo melhor lance de \$1.768.624,16, com valor negociado a R\$ 1.768.621,00.

## Resultado da Tomada de Preços 06/2021.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação realizada no dia 14 de dezembro de 2021, que objetiva a contratação de empresa para realização de obras referente a ampliação da rede elétrica de média tensão e fibra óptica do Campus Central, foi declarada DESERTA, tendo em vista que não ocorreram interessados à sessão. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Mossoró, 14 de dezembro de 2021.

Paulo de Tarso de Paula Santiago  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 1756/2021 – GP/FUERN

## Resultado da Tomada de Preços 05/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação realizada no dia 30 de novembro de 2021, que objetiva a contratação de empresa para realização de obras referente as obras de recuperação de coberturas de blocos no Campus Central (FAD e FAFIC), foi declarada FRACASSADA tendo em vista o resultado de habilitação, sendo que ambos os licitantes interessados foram declarados inabilitados por desatendimento ao edital. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Mossoró/RN, 15 de dezembro de 2021

Paulo de Tarso de Paula Santiago  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 1756/2021 – GP/FUERN

UERN

CONSEPE

## Resolução Nº 083/2021 - CONSEPE

**Autoriza a reversão do trancamento de matrícula em disciplina e a inserção de resultados obtidos pelo discente José Paulo de Souza Nascimento.**

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 08 de dezembro de 2021, CONSIDERANDO as competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, instituídas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410178.001274/2021-19 – SEI,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a reversão do trancamento de matrícula na disciplina "Poluição e Controle", e a inserção dos resultados obtidos pelo discente JOSÉ PAULO DE SOUZA NASCIMENTO no referido componente curricular.

Art. 2º Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg, efetuar as medidas tratadas no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 08 de dezembro de 2021.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto  
Vice-Presidente

#### Conselheiros:

Prof. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro	Prof. Ana Cláudia de Oliveira
Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos	Prof. José Elesbão de Almeida
Prof. Eliane Anselmo da Silva	Prof. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof. Ana Lúcia Dantas
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	TNS. Ravi Dias de Almeida Oliveira
Prof. Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges

## Resolução N.º 084/2021 - CONSEPE

**Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras - Língua Portuguesa, Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade Presencial, vinculado ao Campus Avançado de Assu.**

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 08 de dezembro de 2021, CONSIDERANDO o disposto no Art. 53, Inc. II, da Lei Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia didático-científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica, bem como institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da educação Básica (BNC – Formação); CONSIDERANDO a Resolução CEE-RN Nº 05/2020, de 16 de dezembro de 2020, a qual regulamenta o credenciamento e o credenciamento de Instituições de Ensino Superior - IES vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte e a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de seus Cursos presenciais de nível superior – graduação e sequenciais de formação específica e da pós-graduação lato sensu;

CONSIDERANDO o disposto no Inc. III, do Art. 15º, do Estatuto da Uern, aprovado pela Resolução Nº 019/2019 – Consuni, de 10 de setembro de 2019, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 a 46, os quais versam, especificamente, sobre Projetos Pedagógicos de Cursos, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, aprovado pela Resolução Nº 026/2017 – Consepe, de 28 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 025/2017 – Consepe, de 21 de junho de 2017, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos Cursos de Graduação, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410086.000822/2021-12 – SEI,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Letras - Língua Portuguesa, Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade Presencial, com vigência para os ingressantes a partir de 2022.1, proposto e coordenado pelo Departamento de Letras Vernáculas, Campus Avançado de Assu.

Art. 2º Alterar a nomenclatura do Curso de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas, para Letras – Língua Portuguesa.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 08 de dezembro de 2021.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto  
Vice-Presidente

#### Conselheiros:

Prof. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro	Prof. Ana Cláudia de Oliveira
Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos	Prof. José Elesbão de Almeida
Prof. Eliane Anselmo da Silva	Prof. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof. Ana Lúcia Dantas
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	TNS. Ravi Dias de Almeida Oliveira
Prof. Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges

LINK: [Anexo: Resolução N.º 084/2021 - CONSEPE](#)

## Resolução N.º 085/2021 - CONSEPE

Dispõe sobre diretrizes e procedimentos pertinentes ao reinício das atividades acadêmicas presenciais na Uern.

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 15 de dezembro de 2021, CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal e no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.022, de 26 de outubro de 2021; CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica relativa à Covid-19 no Estado do Rio Grande do Norte, que revela

a expressiva diminuição do número de casos graves da doença e de mortalidade;

CONSIDERANDO o alto índice de vacinação contra a Covid-19 da população norte-rio-grandense;

CONSIDERANDO a obrigação institucional de assegurar à comunidade universitária condições que favoreçam a realização de atividades acadêmicas presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos a serem seguidos no reinício das atividades acadêmicas presenciais, pertinentes aos ensinos de graduação e pós-graduação, extensão e programas formativos;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410023.005354/2021-07 – SEI,

#### RESOLVE:

Art. 1º A participação de discentes nas atividades presenciais de ensino de graduação fica condicionada à comprovação de vacinação contra a Covid-19. Parágrafo único. Em caráter excepcional, nos casos de não imunização contra a Covid-19 decorrente de motivo alheio à própria vontade do discente, devidamente comprovada por atestado médico, as atividades acadêmicas poderão ser desenvolvidas sob a forma de Procedimento Análogo ao Regime de Exercícios Domiciliares, aplicando-se a estes, no que couber, o previsto na Resolução nº 025/2021 - Consepe.

Art. 2º A comprovação da vacinação contra a Covid-19 citada no art. 1º desta Resolução será efetivada por meio da apresentação, pelo discente, de documento oficial, obtido na PLATAFORMA RN MAIS VACINA ou na PLATAFORMA CONECTA SUS, de acordo com as datas e procedimentos descritos no Anexo I desta Resolução.

§1º A fim de comprovar a vacinação contra a Covid-19, caberá ao discente enviar para a respectiva Unidade Universitária (Faculdades e Campi Universitários) o documento oficial expresso no caput deste artigo.

§2º Caso o discente não esteja imunizado contra a Covid-19 em virtude de motivo alheio à sua própria vontade, decorrente exclusivamente de orientação médica, devidamente comprovada por atestado, deverá informar tal fato ao respectivo departamento do curso e requerer a aplicação do Procedimento Análogo ao Regime de Exercícios Domiciliares.

§3º Caberá às Unidades Universitárias (Faculdades/Campi) dos cursos conferir os documentos enviados pelos discentes, gerar uma relação com os nomes e respectiva situação vacinal do estudante e enviá-la à Proeg no período definido no Anexo I desta Resolução.

§4º Compete às Unidades Universitárias (Faculdades/Campi), com observância aos prazos definidos no Anexo Único desta Resolução, enviar à Proeg as relações geradas pelos departamentos, devendo para isso constituir comissão interna responsável por:

I - Analisar e organizar os documentos enviados pelos discentes, pertinentes à situação vacinal destes;

II - Validar as informações referentes à situação vacinal dos discentes;

III - Elaborar relatório contendo os nomes dos discentes que não comprovarem o esquema vacinal.

§5º Compete às Faculdades/Campi definir os procedimentos necessários para implementação das medidas descritas nos §3º e §4º deste artigo, com observância aos prazos estabelecidos no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Na hipótese de não comprovação da vacinação contra a Covid-19, excluídos os motivos alheios à própria vontade, o discente poderá ter o Programa de Estudos trancado.

§1º O efetivo trancamento do Programa de Estudos ocorrerá após a publicação de edital.

§2º Caberá à Proeg publicar os editais de recurso e de resultado final referentes ao trancamento do Programa de Estudos.

§3º Compete à Dirca realizar o trancamento do Programa de Estudos do discente cujo recurso for indeferido.

§4º Será concedido o trancamento especial de estudos ao discente cujo recurso for indeferido e que não possa ser contemplado com o trancamento do Programa de Estudos.

§5º Caso ocorra o trancamento de estudos, será tornado sem efeito qualquer ato de registro da disciplina inserido pelo docente no período anterior ao reinício das atividades

acadêmicas presenciais na Uern.

Art. 4º Situações excepcionais e/ou não contempladas nesta Resolução serão discutidas e deliberadas pelo Consepe.

Art. 5º O descumprimento desta Resolução ensejará a adoção, pela Uern, de medidas administrativas, cíveis ou criminais.

Art. 6º A participação de discentes nas atividades presenciais dos Programas Formativos, nas atividades presenciais da pós-graduação e nas atividades presenciais da extensão fica condicionada à comprovação de vacinação contra a Covid-19, e será disciplinada em resoluções próprias.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo suas normas ser alteradas a qualquer tempo, de acordo com o quadro epidemiológico do Estado do RN e das recomendações das autoridades na área de saúde pública

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 15 de dezembro de 2021.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto  
Vice-Presidente

Conselheiros:

Prof.ª Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro	Prof. Francisco Valadares Filho
Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos	Prof.ª Ana Cláudia de Oliveira
Prof. Esdra Marchezan Sales	Prof. Manoel Ciriaco Pereira Neto
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof. José Elesbão de Almeida
Prof.ª Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos	Disc. Francisca Jaqueline da Silva
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	Disc. Estefane Maria Silva Oliveira
Prof.ª Ivana Alice Teixeira Fonseca	TNS. Nestor Gomes Duarte Fonseca
Prof. Gutemberg Henrique Dias	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior	

LINK: [ANEXO Resolução Nº 085/2021 - Consepe](#)

## Resolução N.º 086/2021 - CONSEPE

**Autoriza o recebimento, fora dos prazos estabelecidos em editais, de documentos exigidos para efetivação do Cadastro Institucional e do Procedimento de Heteroidentificação.**

OVICIE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 15 de dezembro de 2021, CONSIDERANDO as competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, instituídas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410270.000121/2021-98 - SEI; CONSIDERANDO a decisão do plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o recebimento, fora de prazos estabelecidos em editais, dos documentos pertinentes ao candidato Francisco Arian Almeida Silva, exigidos para efetivação do Cadastro Institucional e do Procedimento de Heteroidentificação.

Parágrafo único. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg - executar os atos administrativos necessários para o cumprimento das medidas autorizadas

no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 15 de dezembro de 2021.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto  
Vice-Presidente

Conselheiros:

Prof.ª Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro	Prof. Francisco Valadares Filho
Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos	Prof.ª Ana Cláudia de Oliveira
Prof. Esdra Marchezan Sales	Prof. Manoel Ciriaco Pereira Neto
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof. José Elesbão de Almeida
Prof.ª Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos	Disc. Francisca Jaqueline da Silva
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	Disc. Estefane Maria Silva Oliveira
Prof.ª Ivana Alice Teixeira Fonseca	TNS. Nestor Gomes Duarte Fonseca
Prof. Gutemberg Henrique Dias	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior	

## REITORIA

### Portaria Nº 133/2021-GR/UERN

**Faz autorização para Presidência de solenidade de Colação de Grau.**

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a necessidade de colações de grau extraordinárias referentes aos calendários acadêmicos dos anos 2020.1, 2020.2 e 2021.1; CONSIDERANDO a eventual impossibilidade da Reitora e do Vice-Reitor de presidirem integralmente a programação de solenidades de colação de grau, em virtude de compromissos institucionais inadiáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o professor Dr. Francisco Chagas de Lima Júnior, matrícula nº 1934-8, diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais, a presidir solenidade de colação de grau em caráter ordinário e extraordinário, presencial ou virtual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
REITORA DA UERN

### Portaria Nº 134/2021-GR/UERN

**Faz autorização para Presidência de solenidade de Colação de Grau.**

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a necessidade de colações de grau extraordinárias referentes aos calendários acadêmicos dos anos 2020.1, 2020.2 e 2021.1; CONSIDERANDO a eventual impossibilidade da Reitora e

do Vice-Reitor de presidirem integralmente a programação de solenidades de colação de grau, em virtude de compromissos institucionais inadiáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a professora Dra. Fernanda Marques de Queiroz, matrícula nº 1579-2, vice-diretora da Faculdade de Serviço Social, a presidir solenidade de colação de grau em caráter ordinário e extraordinário, presencial ou virtual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
REITORA DA UERN

### Portaria Nº 135/2021-GR/UERN

**Faz autorização para Presidência de solenidade de Colação de Grau.**

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de colações de grau extraordinárias referentes aos calendários acadêmicos dos anos 2020.1, 2020.2 e 2021.1;

CONSIDERANDO a eventual impossibilidade da Reitora e do Vice-Reitor de presidirem integralmente a programação de solenidades de colação de grau, em virtude de compromissos institucionais inadiáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a professora Dra. Regina Santos Young, matrícula nº 8040-1, vice-diretora da Faculdade de Educação, a presidir solenidade de colação de grau em caráter ordinário e extraordinário, presencial ou virtual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
REITORA DA UERN

### Portaria Nº 136/2021-GR/UERN

**Faz autorização para Presidência de solenidade de Colação de Grau.**

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de colações de grau extraordinárias referentes aos calendários acadêmicos dos anos 2020.1, 2020.2 e 2021.1;

CONSIDERANDO a eventual impossibilidade da Reitora e do Vice-Reitor de presidirem integralmente a programação de solenidades de colação de grau, em virtude de compromissos institucionais inadiáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o professor Dr. Marcílio Lima Falcão, matrícula nº 5375-9, vice-diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais, a presidir solenidade de colação de grau em caráter ordinário e extraordinário, presencial ou virtual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
REITORA DA UERN

### Portaria Nº 137/2021-GR/UERN

**Faz autorização para Presidência de solenidade de Colação de Grau.**

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de colações de grau

extraordinárias referentes aos calendários acadêmicos dos anos 2020.1, 2020.2 e 2021.1;

CONSIDERANDO a eventual impossibilidade da Reitora e do Vice-Reitor de presidirem integralmente a programação de solenidades de colação de grau, em virtude de compromissos institucionais inadiáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o professor Esp. Aluísio Dutra de Oliveira, matrícula nº 1226-2, vice-diretor do Campus Avançado de Patu, a presidir solenidade de colação de grau em caráter ordinário e extraordinário, presencial ou virtual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
REITORA DA UERN

## Portaria Nº 138/2021-GR/UERN

**Faz autorização para Presidência de solenidade de Colação de Grau.**

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de colações de grau extraordinárias referentes aos calendários acadêmicos dos anos 2020.1, 2020.2 e 2021.1;

CONSIDERANDO a eventual impossibilidade da Reitora e do Vice-Reitor de presidirem integralmente a programação de solenidades de colação de grau, em virtude de compromissos institucionais inadiáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o professor Dr. José Teixeira Neto, matrícula nº 3297-2, vice-diretor do Campus Avançado de Caicó, a presidir solenidade de colação de grau em caráter ordinário e extraordinário, presencial ou virtual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
REITORA DA UERN

## PROEG

## Termo de Homologação

**PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA - PRESENCIAL - CAMPUS AVANÇADO DE ASSU**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução UERN/CONSEPE Nº 026/2017 - CONSEPE, HOMOLOGA o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras - Língua Portuguesa, Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade Presencial, do Campus Avançado de Assu, aprovado pela Resolução Nº 084/2021 - Consepe (Resolução Nº 239 - SEI - ID 12440363), de 14 de dezembro de 2021, para efeito de implementação institucional e renovação de reconhecimento.

Mossoró/RN, 15 de novembro de 2021.

## Edital Nº 126/2021 – PROEG

**Dispõe sobre o preenchimento do Programa Geral de Componente Curricular (PGCC) e do Cronograma de Atividades para componentes nos cursos de graduação da UERN, para o semestre letivo 2021.2.**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna público, pelo presente Edital, as informações pertinentes ao preenchimento do Programa Geral de Componente Curricular - PGCC e do Cronograma de Atividades para os componentes ofertados no semestre letivo 2021.2.

1 DOS PROCEDIMENTOS

1.1 O docente deverá elaborar o PGCC e o Cronograma de Atividades do componente para apreciação da plenária departamental durante a semana pedagógica.

1.2 O PGCC e o Cronograma de Atividades deverão ser apreciados pelo Núcleo Docente Estruturante - NDE durante a semana de planejamento (de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2021) e, caso seja constatado que o PGCC está em desacordo com o Projeto Pedagógico do curso, o NDE deverá propor ao docente as adequações necessárias.

1.3 O PGCC e o Cronograma de Atividades deverão ser homologados em plenária departamental e validados pela chefia de Departamento Acadêmico durante a semana de planejamento.

1.4 O PGCC e o Cronograma de Atividades deverão ser cadastrados pelo docente responsável no sistema informatizado de registro acadêmico até o final da semana de ajuste de matrículas, dia 11 de dezembro de 2021.

1.5 O PGCC e o Cronograma de Atividades deverão ser apresentados, discutidos e postos à disposição dos alunos no primeiro dia de aula do componente curricular.

1.6 A homologação do PGCC e do Cronograma de Atividades de componente que ainda não foi designado docente deverá ocorrer em até 1/3 (um terço) do início do semestre letivo 2021.2.

2 – DO CRONOGRAMA

2.1 As datas e os períodos correspondentes às atividades referentes ao preenchimento do Programa Geral de Componente Curricular (PGCC) e do Cronograma de Atividades para componentes nos cursos de graduação da UERN para o semestre letivo 2021.2 constam no anexo único deste edital.

3 – DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS

3.1 Em caso de dúvidas sobre os procedimentos deste edital, os Departamentos e Unidades Acadêmicas, poderão encaminhar e-mail para sae.proeg@uern.br ou entrar em contato pelo chat sae.proeg@uern.br.

3.2 Os casos omissos em relação aos procedimentos e prazos de ofertas de PGCC e Cronograma de Atividades para o semestre letivo 2021.2 serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG.

Mossoró/RN, 05 de Novembro de 2021.

Prof. Dra. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Portaria Nº 1402/2021 - GP/FUERN

LINK: [ANEXO ÚNICO EDITAL 126/2021-PROEG](#)

## Edital Nº 139/2021- PROEG

**Divulga o resultado do procedimento de heteroidentificação dos candidatos aprovados em sexta chamada do processo seletivo de vagas iniciais (psvi) sisu/uern 2021 em cursos com início no semestre letivo 2021.2 da uern**

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público o resultado do Procedimento de Heteroidentificação realizado nos candidatos da categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas), aprovados na Sexta Chamada do PSVI SiSU/UERN 2021, em cursos com início no semestre letivo 2021.2, constantes no Anexo VIII do [Edital nº 138/2021-PROEG](#).

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O presente Edital divulga o resultado do Procedimento de Heteroidentificação realizado nos candidatos convocados pelo [Edital nº 138/2021-PROEG](#).

1.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos

os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2021 que vierem a ser publicados no Portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).

1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2021, os quais serão divulgados no Portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).

2 – DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. Consta no Anexo Único deste Edital o resultado do Procedimento de Heteroidentificação realizado nos candidatos convocados pelo [Edital nº 138/2021-PROEG](#).

2.2. O resultado divulgado neste Edital diz respeito especificamente aos aprovados na Sexta Chamada do SiSU/UERN 2021, em cursos com início no semestre letivo de 2021.2.

2.3. Considera-se eliminado do PSVI SiSU/UERN o candidato convocado pelo [Edital nº 138/2021-PROEG](#) para realizar o Procedimento de Heteroidentificação que não teve sua condição autodeclarada de preto, pardo ou indígena confirmada pela comissão de avaliação institucional que realizou o referido procedimento, bem como os candidatos que foram convocados pelo referido Edital e não compareceram.

3 - DA MATRÍCULA CURRICULAR

3.1. Os candidatos constantes no ANEXO ÚNICO deste Edital com o resultado de APROVADO terão suas matrículas em componentes curriculares efetivadas pelo setor responsável, mediante solicitação das unidades acadêmicas.

4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

4.1. Será garantido ao candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, por uma única vez, interpor de recurso administrativo, o qual deverá ser enviado para a Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, através do endereço eletrônico [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br).

4.2. Os recursos deverão ser enviados em até 72 horas após a publicação do resultado.

4.3. Não serão analisados, sob qualquer hipótese ou circunstância, recursos enviados fora do período estabelecido no item 4.2 deste Edital.

4.4. Caberá à Comissão Recursal analisar e deliberar acerca dos recursos.

4.5. Serão adotados pela Comissão Recursal os mesmos critérios e requisitos previstos para o Procedimento de Heteroidentificação de acordo com a Resolução nº 23/2021, de 07 de abril de 2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para Cota Social nos processos seletivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

4.6. O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela Comissão Recursal.

4.7. Indeferido o recurso, o candidato será definitivamente excluído do SiSU/UERN 2021, e perderá o direito à vaga.

4.8. Após a decisão da Comissão recursal não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da UERN.

4.9. O resultado dos recursos será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>).

4.10. Somente poderão ser convocados para o novo Procedimento de Heteroidentificação, o qual será realizado pela comissão recursal, candidatos cuja condição autodeclarada não foi confirmada no primeiro Procedimento de Heteroidentificação.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A UERN se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas

legais cabíveis.

5.2. Os casos omissos serão decididos pela PROEG, cabendo recurso, acerca destes, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Mossoró/RN, 17 de dezembro de 2021.  
Prof. Dra. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro  
Pró-reitora de Ensino de Graduação

LINK: [Anexo único - dos aprovados no procedimento de heteroidentificação](#)

## Edital Nº 140/2021-PROEG

**Divulga o resultado da junta multiprofissional referente a sexta chamada do sisu/uern 2021.**

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público o resultado final e definitivo da Junta Multiprofissional, referente aos candidatos da Categoria Pessoa com Deficiência.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital divulga o resultado final e definitivo emitido pela Junta Multiprofissional, referente aos candidatos convocados pelo [Edital nº 138/2021-PROEG](#).

1.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2021 que vierem a ser publicados no Portal da UERN ([www.uern.br](#)) e no endereço eletrônico do SISU/ UERN ([www.uern.br/sisu](#)).

1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais SISU/UERN 2021, os quais serão divulgados no Portal da UERN ([www.uern.br](#)) e no endereço eletrônico do SISU/UERN ([www.uern.br/sisu](#)).

### 2 – DO RESULTADO DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL

2.1. Consta no Anexo Único deste Edital o resultado final e definitivo da Junta Multiprofissional, referente aos candidatos convocados pelo [Edital nº 138/2021-PROEG](#).

2.2. Considera-se eliminado do Processo Seletivo de Vagas Iniciais SISU/UERN 2021 o candidato convocado pelo [Edital nº 138/2021-PROEG](#) para comparecer perante a Junta Multiprofissional e não teve sua condição de Pessoa com Deficiência confirmada.

### 3 – DA MATRÍCULA CURRICULAR

3.1. Os candidatos constantes no ANEXO ÚNICO deste Edital com o resultado de APROVADO terão suas matrículas em componentes curriculares efetivadas pelo setor responsável, mediante solicitação das unidades acadêmicas.

### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A UERN se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

4.2. Será eliminado do Processo Seletivo de Vagas Iniciais SISU/UERN 2021 o candidato que descumprir qualquer prazo e/ou procedimento constante neste Edital ou em quaisquer editais pertinentes ao referido certame.

4.3. Os casos omissos serão decididos pela PROEG, cabendo ainda, na ocorrência de eventual omissão, recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Mossoró/RN, 17 de dezembro de 2021.  
Prof. Dra. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro  
Pró-reitora de Ensino de Graduação

LINK: [Anexo único - resultado da junta multiprofissional da sexta chamada do sisu/uern 2021](#)

## Termo de Homologação

### PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA - BACHARELADO - PRESENCIAL - CAMPUS AVANÇADO DE CAICÓ

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução UERN/CONSEPE Nº 026/2017 - CONSEPE, HOMOLOGA o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Odontologia, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, do Campus Avançado de Caicó, aprovado pela Resolução Nº 076/2021 – Consepe (Resolução Nº 231 – SEI – ID 12360612), de 10 de dezembro de 2021, para efeito de implementação institucional e renovação de reconhecimento.

Mossoró/RN, 14 de dezembro de 2021.

## PROGEP

## Despacho

**Processo nº 04410051.000992/2021-96**  
**Interessado: Maria Consuelo Andrade Bezerra de Macedo**

Considerando requerimento da servidora Maria Consuelo Andrade Bezerra de Macedo, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução Nº 06/2019 – CD/FUERN;

Considerando o Parecer 1650/2021 - AJUR/UERN (id 12300213) e Parecer 1005/2021 - UCI/UERN (id 12320742), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde da servidora interessada, retroagindo seus efeitos a data de solicitação; Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 16/12/2021.

Prof.ª Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP  
Portaria nº 1398/2021 – GP/FUERN

## Despacho

**Processo nº 04410051.001006/2021-15**  
**Interessado: Tássia Regine de Moraes Alves**

Considerando requerimento da docente Tássia Regine de Moraes Alves que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução Nº 06/2019 – CD/FUERN;

Considerando o Parecer Jurídico 1683/2021 - AJUR/UERN (Id 12394434) e o Parecer 1039/2021 - UCI/UERN (Id 12401134) que opinam favoravelmente à concessão do auxílio.

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do servidor interessado, retroagindo seus efeitos a data de solicitação. Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 15/12/2021

Prof.ª. Dra. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson  
Pró-reitora de Gestão de Pessoas  
Port. 1398/2021 GP/FUERN

## Despacho

**Assunto: Prorrogação do EDITAL Nº 11/2020 – PROGEP/ UERN – Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Prorrogar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores, conforme disposto no item nº 8.4 do Edital nº 11/2020 - PROGEP, por mais 01 (um) ano, o qual passa a ter vigência até o dia 18 de dezembro de 2022.

Mossoró-RN, 17 de dezembro de 2021.

Prof.ª Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas  
Portaria nº 1398/2021 – GP/FUERN

## Edital Nº 01/2020 – PROGEP.

**XVII EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR – PROGEP/UERN**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do Processo SEI RN nº 04410027.003170/2020-83;

CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o Parecer nº 49/2020 da Assessoria Jurídica (Processo nº 412/2020), no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 01/2020–PROGEP/ UERN, a publicação do Resultado Final no dia 06/03/2019 e a sua prorrogação até 06/03/2022;

CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Economia/Assú por contratação docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processos SEI RN nº 04410202.000146/2021-03;

CONSIDERANDO o Despacho nº 12225860 no Processo SEI nº 04410202.000146/2021-03 que autoriza, para o Departamento de Economia/Assú, a contratação/ convocação de 01 docente temporário com regime de trabalho de 40 horas classificado na seleção regida pelo Edital nº 01/2020;

CONSIDERANDO que a candidata anteriormente convocada para o Departamento de Economia/Assú, VALDEIR SOARES MONTEIRO, não tem interesse em assumir o cargo, conforme Processo SEI nº 04410027.002872/2021-21;

CONSIDERANDO o item 1.4 do referido edital nº 01/2020–PROGEP/ UERN que expressa que: 1.4 No caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um campus/curso, durante a validade do processo seletivo, os candidatos aprovados para um mesmo curso em outro campus poderão ser convocados nesse outro campus, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público;

Torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

1 DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:  
1.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações



pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 01/2020 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 01/2020 – PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

## 2 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: [selecao.progep@uern.br](mailto:selecao.progep@uern.br), até as 23h59 do dia 15/12/2021.

2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) até o dia 17/12/2021, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.4 ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP  
Diretoria de Pessoal - DP  
Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.  
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN  
E-mail: [legislacao.progep@uern.br](mailto:legislacao.progep@uern.br)

## 3 DOS (AS) CONVOCADOS(AS):

CAMPUS ASSÚ

CURSO/UNIDADE: Departamento de Economia/Assú

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Economia

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO: 6º – FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2021.

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

## Edital Nº 02/2021 – PROGEP/UERN

### VI EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR – PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do Processo SEI RN nº 04410027.003170/2020-83;  
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 9.939/2015;  
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica (Processo SEI RN nº 04410027.003258/2020-03), no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 02/2021 – PROGEP/UERN e os termos dos itens 1.3 e 1.4 do mesmo;  
CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Educação/Patu por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processo SEI RN nº 04410223.000063/2021-68;

CONSIDERANDO o Despacho nº 12223543 no Processo SEI RN nº 04410223.000063/2021-68 que autoriza a contratação para o Departamento de Educação/Patu de 01 docente temporário com regime de trabalho de 40 horas

classificada na seleção regida pelo Edital nº 02/2021;  
CONSIDERANDO que a candidata anteriormente convocada para o Departamento de Educação/Patu, Shirley Targino Silva, não tem interesse em assumir o cargo, conforme Processo SEI nº 04410027.002852/2021-50;

Torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

## 1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

1.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 02/2021 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 02/2021 – PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

## 2 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: [selecao.progep@uern.br](mailto:selecao.progep@uern.br), até as 23h59 do dia 15/12/2021.

2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado até o dia 17/12/2021, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.4 ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP  
Diretoria de Pessoal – DP  
Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.  
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN  
E-mail: [legislacao.progep@uern.br](mailto:legislacao.progep@uern.br)

## 3 – DOS (AS) CONVOCADOS(AS):

I) Campus Patu/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Educação – Patu

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Educação

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): 5ª – MARIA DO SOCORRO SOUZA SILVA

Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2021.

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

## Edital Nº 05/2020 – PROGEP/UERN

### V EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR – PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a previsão orçamentária e

financeira prevista nos autos do Processo SEI RN nº 04410027.003170/2020-83;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 9.939/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

Considerando o Parecer nº 16/2020 da Assessoria Jurídica (Processo SEI nº 04410027.001494/2020-87), no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 05/2020 – PROGEP/UERN e os termos dos itens 1.3 e 1.4 do mesmo;

CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Química/Mossoró por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processo SEI RN nº 04410186.000601/2021-16;

CONSIDERANDO o Despacho nº 12227356 no Processo SEI RN nº 04410186.000601/2021-16 que autoriza a contratação para o Departamento de Química/Mossoró de 01 docente temporário com regime de trabalho de 20 horas classificado na seleção regida pelo Edital nº 05/2020;

CONSIDERANDO que o candidato anteriormente convocado para o Departamento de Química/Mossoró, Ricardo Douglas de Sousa Bernardo, não tem interesse em assumir o cargo, conforme Processo SEI nº 04410027.002820/2021-54;

Torna pública a CONVOCAÇÃO de candidato classificado no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

## 1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

1.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, em conformidade com item 1.2 do Edital nº 05/2020 – PROGEP/UERN, a saber:

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 1.1.

1.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) ou classificados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 05/2020 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 05/2020 – PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

## 2 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: [selecao.progep@uern.br](mailto:selecao.progep@uern.br), até as 23h59 do dia 15/12/2021.

2.2 Para candidatos aprovados para o Campus Central:

2.2.1 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato para comparecimento presencial, até o dia 17/12/2021, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no Anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.4 ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP

Diretoria de Pessoal – DP

Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.

Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN

E-mail: [legislacao.progep@uern.br](mailto:legislacao.progep@uern.br)

## 3 – DOS (AS) CONVOCADOS(AS):

I) Campus Mossoró/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Química/FANAT – Mossoró

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Ensino de química, físico-química, química orgânica e química geral

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/20h  
CONVOCAD(A): 5ª – SEBASTIANA ESTEFANA TORRES  
BRILHANTE

Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2021.  
Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

## Edital Nº 13/2021–PROGEP/UERN

### II EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR – PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições: CONSIDERANDO a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do Processo SEI RN nº 04410027.003170/2020-83; CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público; CONSIDERANDO os Pareceres nº 1450/2021 e nº 1474/2021 da Assessoria Jurídica da UERN no Processo SEI RN nº 04410027.002481/2021-14, no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários; CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 13/2021–PROGEP/UERN e a publicação do Resultado Final no dia 30/11/2021; CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Educação Física/Pau dos Ferros por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processos SEI RN nº 04410206.000013/2021-99, nº 04410206.000059/2021-16 e nº 04410206.000060/2021-32; CONSIDERANDO o Despacho nº 10039466 da PROGEP no Processo SEI RN nº 04410206.000013/2021-99 que autoriza a contratação para o Departamento de Educação Física/Pau dos Ferros; CONSIDERANDO que a candidata anteriormente convocada para o Departamento de Educação Física/Pau dos Ferros, Isis Kelly dos Santos, pediu o final de fila, conforme Processo SEI nº 04410027.002822/2021-43;

Torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a)Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

#### 1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

1.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber: DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 13/2021–PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 13/2021–PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

#### 2 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: [selecao.progep@uern.br](mailto:selecao.progep@uern.br), até as 23h59 do dia 15/12/2021.

2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) até o dia 17/12/2021, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais,

elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.4 Endereço para apresentação dos documentos originais: Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

Diretoria de Pessoal - DP

Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.

Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN

E-mail: [legislacao.progep@uern.br](mailto:legislacao.progep@uern.br)

#### 3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

##### 1) CAMPUS PAU DOS FERROS/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Educação Física – DEF/Pau dos Ferros

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Educação Física Licenciatura

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCAD(A): 2ª – JÉSSICA XAVIER LOBÃO DE ASSUNÇÃO

Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2021.

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

## Edital Nº 06/2021–PROGEP/UERN

### VIII EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR – PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do Processo SEI RN nº 04410027.003170/2020-83;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica (Processo SEI RN nº 04410027.001451/2021-82), no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários;

CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 06/2021 – PROGEP/UERN e os termos dos itens 1.3 e 1.4 do mesmo;

CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Enfermagem/Caicó por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processos SEI RN nº 04410213.000112/2021-81 e nº 04410213.000121/2021-72;

CONSIDERANDO o Despacho nº 12266949 no Processo SEI RN nº 04410213.000112/2021-81 que autoriza a contratação para o Departamento de Enfermagem/Caicó de 01 docente temporário com regime de trabalho de 40 horas classificado na seleção regida pelo Edital nº 06/2021;

CONSIDERANDO que a candidata anteriormente convocada para o Departamento de Enfermagem/Caicó, Juliana Leilany de Lima Dantas, não manifestou interesse e nem enviou documentação, conforme Processo SEI nº 04410027.002850/2021-61;

CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Letras Vernáculas/Assú por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processo SEI RN nº 04410198.000126/2021-31;

CONSIDERANDO o Despacho nº 12205260 no Processo SEI RN nº 04410198.000126/2021-31 que autoriza a contratação para o Departamento de Letras Vernáculas/Assú de 01 docente temporário com regime de trabalho de 40 horas classificado na seleção regida pelo Edital nº 06/2021;

CONSIDERANDO que a candidata anteriormente convocada para o Departamento de Letras Vernáculas/Assú, Junia Paula Saraiva Silva, não cumprimento o requisito para assumir o cargo conforme Processo SEI nº 04410027.002838/2021-56;

Torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados

no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a)Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

#### 1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

1.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 06/2021 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 06/2021 – PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

#### 2 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: [selecao.progep@uern.br](mailto:selecao.progep@uern.br), até as 23h59 do dia 15/12/2021.

2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado até o dia 17/12/2021, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.4 ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP

Diretoria de Pessoal – DP

Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.

Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN

E-mail: [legislacao.progep@uern.br](mailto:legislacao.progep@uern.br)

#### 3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

##### 1) CAMPUS CAICÓ/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Enfermagem – Caicó

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Enfermagem

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCAD(A): 2ª - SILVANA GOMES DA SILVA NASCIMENTO

##### 2) CAMPUS ASSU/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Letras Vernáculas – Assú

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Estudos Literários, Linguística e Ensino

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCAD(A): 7ª - DANIEL ALMEIDA MACHADO

Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2021.

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

## Edital Nº 02/2021 – PROGEP/UERN

### VII EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR – PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de



Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições:  
CONSIDERANDO a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do Processo SEI RN nº 04410027.003170/2020-83;  
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 9.939/2015;  
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;  
CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica (Processo SEI RN nº 04410027.003258/2020-03), no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários;  
CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 02/2021 – PROGEP/ UERN e os termos dos itens 1.3 e 1.4 do mesmo;  
CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Letras Estrangeiras/Mossoró por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processos SEI RN nº 04410182.000154/2021-27 e nº 04410182.000191/2021-35;  
CONSIDERANDO o Despacho nº 12403667 no Processo SEI RN nº 04410182.000154/2021-27 que autoriza para o Departamento de Letras Estrangeiras/Mossoró a contratação de 1 docente temporário com regime de trabalho de 40 horas classificado na seleção regida pelo Edital nº 02/2021, como solicitado no Formulário 11506523;

Torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

#### 1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

1.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 02/2021 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 02/2021 – PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

#### 2 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: [selecao.progep@uern.br](mailto:selecao.progep@uern.br), até as 23h59 do dia 17/12/2021.

2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado até o dia 21/12/2021, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

#### 2.4 ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP  
Diretoria de Pessoal – DP  
Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino,  
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN  
E-mail: [legislacao.progep@uern.br](mailto:legislacao.progep@uern.br)

#### 3 – DOS (AS) CONVOCADOS(AS):

I) CAMPUS MOSSORÓ/RN  
CURSO/UNIDADE: Departamento de Letras Estrangeiras/Mossoró  
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior  
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Língua e Literatura Espanhola e Hispanoamericana, Teoria da Literatura e Psicolinguística

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h  
CONVOCADO(A): 4ª – GRACIELE TALITA DUARTE

Mossoró-RN, 13 de dezembro de 2021.  
Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

## Edital Nº 10/2021–PROGEP/UERN

### II EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR – PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do Processo SEI RN nº 04410027.003170/2020-83;

CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015;  
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1242/2021 da Assessoria Jurídica da UERN (Processo SEI RN nº 04410027.001922/2021-52), no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 10/2021–PROGEP/ UERN e a publicação do Resultado Final no dia 14/10/2021;  
CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Comunicação Social/Mossoró por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processo SEI RN nº 04410193.000095/2021-68;

CONSIDERANDO o Despacho nº 12228619 da PROGEP no Processo SEI RN nº 04410193.000095/2021-68; que autorizam a contratação de 01 docente temporário com regime de trabalho de 40 horas classificado na seleção regida pelo Edital nº 10/2021 para o Departamento de Comunicação Social/Mossoró;

Torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

#### 1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

1.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber: DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 10/2021–PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 10/2021–PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

#### 2 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: [selecao.progep@uern.br](mailto:selecao.progep@uern.br), até as 23h59 do dia 17/12/2021.

2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) até o dia 21/12/2021, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.4 Endereço para apresentação dos documentos originais: Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP  
Diretoria de Pessoal – DP  
Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino,  
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN  
E-mail: [legislacao.progep@uern.br](mailto:legislacao.progep@uern.br)

#### 3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

1) CAMPUS MOSSORÓ/RN  
CURSO/UNIDADE: Departamento de Comunicação Social – DECOM/FAFIC/Mossoró  
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior  
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Jornalismo  
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h  
CONVOCADO(A): 2ª - CAROLINE GOVARI NUNES

Mossoró-RN, 13 de dezembro de 2021.  
Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

## Edital Nº 13/2021–PROGEP/UERN

### II EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR – PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do Processo SEI RN nº 04410027.003170/2020-83;

CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015;  
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 1450/2021 e nº 1474/2021 da Assessoria Jurídica da UERN no Processo SEI RN nº 04410027.002481/2021-14, no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 13/2021–PROGEP/ UERN e a publicação do Resultado Final no dia 30/11/2021;  
CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Educação Física/Pau dos Ferros por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processos SEI RN nº 04410206.000013/2021-99, nº 04410206.000059/2021-16 e nº 04410206.000060/2021-32;

CONSIDERANDO o Despacho nº 10039466 da PROGEP no Processo SEI RN nº 04410206.000013/2021-99 que autoriza a contratação para o Departamento de Educação Física/Pau dos Ferros;

CONSIDERANDO que a candidata anteriormente convocada para o Departamento de Educação Física/Pau dos Ferros, Isis Kelly dos Santos, pediu o final de fila, conforme Processo SEI nº 04410027.002822/2021-43;

CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Ciências Biomédicas/Mossoró por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processos SEI RN nº 04410197.000201/2021-73 e nº 04410197.000385/2021-71;

CONSIDERANDO os Despachos nº 10022821 e nº 11743225 da PROGEP nos Processos SEI RN nº 04410197.000201/2021-73 e nº 04410197.000385/2021-71; que autorizam a contratação para o Departamento de Ciências Biomédicas/Mossoró;

CONSIDERANDO que a candidata anteriormente convocada para o Departamento de Ciências Biomédicas/Mossoró, Maria Jocileide de Medeiros Marinho, não atende ao requisito do edital 13/2021–PROGEP quanto à graduação, conforme Processo SEI nº 04410027.002823/2021-98;

Torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

#### 1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

1.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação

do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber: DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 13/2021-PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 13/2021-PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

## 2 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: [selecao.progep@uern.br](mailto:selecao.progep@uern.br), até as 23h59 do dia 17/12/2021.

2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) até o dia 21/12/2021, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.4 Endereço para apresentação dos documentos originais: Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP Diretoria de Pessoal - DP Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino, Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 - Mossoró/RN E-mail: [legislacao.progep@uern.br](mailto:legislacao.progep@uern.br)

## 3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

### 1) CAMPUS PAU DOS FERROS/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Educação Física – DEF/Pau dos Ferros

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior  
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Educação Física Licenciatura  
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h  
CONVOCADO(A): 2º - JÉSSICA XAVIER LOBÃO DE ASSUNÇÃO

### 2) CAMPUS MOSSORÓ/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/FACS/Mossoró

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior  
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Módulo Morfofuncional I (Anatomofisiologia); Módulo Morfofuncional II (Anatomofisiologia); Citologia e Organização Biomolecular  
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h  
CONVOCADO(A): 2º - JEAN CARLOS SOUZA SILVA

Mossoró-RN, 13 de dezembro de 2021.

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

## PRAE

## EDITAL Nº 87 - PRAE/UERN/2021

### TORNA PÚBLICO O IMPEDIMENTO DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PARA CONCESSÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – SEMESTRE 2020.2 E CONVOCA NOVOS CLASSIFICADOS(AS).

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente edital, o impedimento

da convocação de candidatos(as) para a concessão do Programa de Apoio ao Estudante – semestre 2020.2 e convoca novos classificados(as).

### 1. DOS IMPEDIMENTOS E DAS NOVAS CLASSIFICAÇÕES

1.1. Pelo presente Edital é oficializado o impedimento de convocação de candidatos abaixo relacionados, em virtude do acúmulo de bolsas e trancamento voluntário de matrícula, não atendendo ao critério do Programa de Apoio ao Estudante – PAE – Semestre 2020.2 - Edital nº 39/2021 – PRAE.

1.2. Os(as) candidatos(as), abaixo relacionados, ficam convocados para a concessão do Programa de Apoio ao Estudante – semestre 2020.2, Edital nº39/2021, a partir da competência Janeiro de 2022.

CAMPUS CENTRAL/MOSSORÓ	
SITUAÇÃO	NOME
Desclassificados(as)	Maria Eduarda Marinho Freire de Andrade Rilder Mario Alves Marques
Convocados(as)	Jan Carlos dos Santos Silva Lucas Mateus Melo da Silva

Mossoró - RN, 17 de dezembro de 2021.

Erison Natécio da Costa Torres  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria nº1380/2021 – GP/FUERN

## EDITAL Nº 86/2021 – PRAE/UERN

### TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA – SEMESTRE 2021.2.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para acesso ao Programa de Moradia Universitária, no semestre 2021.2, conforme a Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN e as disposições contidas neste Edital.

### 1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de graduação e da pós-graduação stricto sensu, devidamente matriculados na UERN, em curso presencial, que possuam renda per capita máxima de até um salário mínimo e meio, para acesso ao Programa de Moradia Universitária. São objetivos do programa:

- Garantir aos(as) alunos(as) da UERN o acesso à moradia no decorrer do curso;
- Garantir a permanência de qualidade;
- Reduzir as taxas de retenção e evasão;
- Aumentar as taxas de sucesso acadêmico das(as) alunos(as); e
- Combater as desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão de curso.

### 2. DAS MODALIDADES DO PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA

2.1. O Programa de Moradia Universitária conta com duas modalidades para a permanência estudantil, devendo o estudante optar por uma das modalidades de acesso: Residências Universitárias ou Auxílio Financeiro para apoio no pagamento de aluguel.

#### 2.1.1. Residências Universitárias da UERN.

- Constituem-se em imóveis sob a responsabilidade da FUERN destinados à moradia temporária dos(as) alunos(as) aprovados(as) nesse processo seletivo;
- O(a) aluno(a) contemplado(a) com esta modalidade terá vaga na residência universitária pelo tempo regular de integralização do seu curso, salvo em caso de descumprimento das normas constantes neste edital e/ou em outras normas, regimentos e resoluções vigentes;
- São ofertadas no semestre letivo 2021.2 o número total de 65 vagas distribuídas nas residências universitárias conforme quadro abaixo:

UNIDADE	RESIDÊNCIA MASCULINA	RESIDÊNCIA FEMININA
Campus Central	RUM I 14 vagas	06 vagas
	RUM II (FACS) 06 vagas	
Campus de Natal	X	06 vagas
Campus de Patu	X	13 vagas
Campus de Caicó	05 vagas	02 vagas
Campus de Assú	06 vagas	07 vagas

2.1.2. Auxílio Financeiro destinado ao apoio no pagamento de aluguel de imóvel.

a) Constitui-se em repasse por meio de crédito no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) durante o período de 12 (doze) meses em conta bancária, preferencialmente, do Banco do Brasil, em nome do beneficiário(a), destinado, exclusivamente, para o apoio no pagamento de aluguel de imóvel, podendo ser renovado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária da FUERN;

b) Inicialmente serão ofertadas no semestre letivo 2021.2 o número total de 100 (cem) auxílios financeiros, distribuídos entre os Campi da UERN, seguindo a ordem de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos(as) matriculados(as) por campi;

c) Do total de auxílios financeiros ofertados, 5% (cinco por cento) são destinados aos(as) estudantes com deficiências ingressantes pelo sistema de cotas, comprovadas para este fim;

d) Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas aos (às) estudantes com deficiência, estas serão redistribuídas para a ampla concorrência, conforme distribuição no quadro abaixo:

UNIDADE	QUANT. MASCULINO	FEMININO	PCD	
Campus Central	20	5	14	1
Campus de Pau dos Ferros	30	15	14	1
Campus de Natal	12	8	4	1
Campus de Patu	10	9	0	1
Campus de Caicó	10	4	5	1
Campus de Assú	18	9	8	1

### 3. DO PERFIL DO ESTUDANTE

3.1. Poderá se inscrever no Programa de Moradia Universitária o(a) estudante que:

- Seja maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado legalmente;
- Comprove sua situação de renda que justifique a inclusão no programa mediante avaliação socioeconômica e participação em todas as etapas deste Edital;
- Tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública;
- Esteja regularmente matriculado no semestre letivo 2021.2 em curso presencial de graduação ou pós-graduação stricto sensu da UERN;
- Estiver cursando graduação, não possuir diploma de graduação anterior;
- Estiver cursando pós-graduação stricto sensu, não possuir diploma de pós-graduação stricto sensu anterior;
- Não resida no município sede do curso ao qual está vinculado, exceto os casos em que o(a) aluno(a) resida em zona rural com distância mínima de 15 (quinze) quilômetros;
- Não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;
- Não possua vínculo empregatício, público ou privado, ainda que temporário;
- Não seja beneficiário(a) de outro programa socioassistencial da UERN, exceto o Auxílio de Inclusão Digital;
- Não seja beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro que ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio;

l) Não esteja em débito ou pendências junto ao Setor de Estágios e Convênios da PRAE assim como com o Sistema Integrado de Bibliotecas da UERN;

m) Não tenha sido beneficiário(a) do Programa de Moradia Universitária ou programa equivalente anteriormente, exceto no caso de migração entre as modalidades deste programa;

n) Apresentar certificado de vacinação, ou documento equivalente, para a COVID-19, de acordo com o Decreto Estadual Nº 31.022, de 26 de outubro de 2021, com o objetivo de identificar a comprovação do esquema vacinal. 3.2. O(a) estudante que não tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública, e que deseje participar do Programa de Moradia Universitária deverá apresentar justificativa (ANEXO X) com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem adequar-se aos requisitos do referido programa.

3.3. Nos casos dos(as) estudantes que optarem a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será solicitado à Diretoria de Política e Ações Inclusivas - DAIN a declaração ou documento equivalente emitida pela Junta Médica Multiprofissional da UERN que comprove a deficiência ou será averiguado junto ao Subsistema de Registro Escolar – SAE/UERN.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições on-line devem ser realizadas entre os dias 17 à 31 de dezembro, exclusivamente, através dos links abaixo e serão realizadas em duas etapas:

PROGRAMA	LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Inscrições	<a href="https://forms.gle/9wSvchkfzXUBTsX2A">https://forms.gle/9wSvchkfzXUBTsX2A</a>
Anexos	<a href="https://abre.ai/anexos-prae">https://abre.ai/anexos-prae</a>

#### IMPORTANTE!

PARA PREENCHER O FORMULÁRIO É NECESSÁRIO EFETUAR LOGIN NO E-MAIL INSTITUCIONAL DO(A) ALUNO(A). NO CASO DE ALUNOS(AS) INGRESSANTES, BASTA FAZER O LOGIN DE QUALQUER E-MAIL DO GMAIL.

4.2. No ato da inscrição, o(a) estudante deverá fazer upload de todos os documentos exigidos no formulário, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF OU JPEG, a saber:

#### Documentos pessoais:

- Cópia do RG (frente e verso);
- Cópia do CPF;
- Certidão de vínculo disponível no portal do aluno ou solicitada à DIRCA (e-mail: [dirca@uern.br](mailto:dirca@uern.br));
- Comprovante de renda – Cópia do contracheque ou declarações de acordo com os anexos deste Edital;
- Declaração de desemprego – Anexo VIII;
- Cópia de uma fatura de energia atualizada;
- Cópia do Comprovante de Cadastramento no CadÚnico do responsável familiar ou do(a) estudante;
- Certidões Negativas (Federal, Estadual e Trabalhista), para fim de composição do processo para pagamento do auxílio financeiro;
- Para candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de auxílio financeiro, será necessário o envio imediato após resultado preliminar, dos dados bancários - Cópia do extrato, tela inicial do aplicativo ou do cartão, (preferencialmente), da conta corrente no Banco do Brasil no nome do(a) estudante;
- Comprovante de vacinação contra a COVID 19, podendo ser foto do cartão de vacina; ou certificado de vacinação do RN + Vacinas; ou documento equivalente.

#### Documentos dos membros do grupo familiar:

- Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;
- Comprovantes de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:
  - Trabalhadores Assalariados:  
Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano.
  - Trabalho eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação):  
Declaração disponível no Anexo IV deste edital.

3) Trabalho informal (regular, porém sem recolhimento de imposto):  
Declaração constante no Anexo II deste Edital.

4) Trabalho autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto)  
Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo I.

5) Atividade rural ou pesca:  
Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural ou Pesca fornecida no Anexos V deste Edital.

6) Comerciantes:  
Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).

7) Aposentado/pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros benefícios do INSS:  
Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar contracheque do último mês.

4.3. O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento familiar obrigatório poderá ser desclassificado(a).

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Somente serão considerados para o processo de seleção, os(as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos no perfil do Programa de Moradia Universitária (item 3) e entregarem toda documentação comprobatória solicitada no formulário de inscrição.

5.2. O(a) estudante deverá acompanhar o lançamento do Edital no dia 14 de janeiro de 2022, com a convocação dos(as) classificados(as) por ordem da menor para a maior renda per capita para participação nas entrevistas da banca de seleção e entrevista psicológica.

5.3. As entrevistas ocorrerão pela plataforma do Google Meet, devendo o(a) estudante, acompanhar o recebimento do horário e link de acesso pelo e-mail utilizado no processo de inscrição. Sendo necessária a utilização de e-mail do Google para acessar a sala de entrevistas.

5.4. A seleção, após a entrega da documentação, será realizada em duas etapas, a primeira consiste na análise do perfil socioeconômico e da regularidade acadêmica e a segunda serão as entrevistas, seguindo os seguintes critérios:

#### 5.4.1. PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO E ANÁLISE DE REGULARIDADE ACADÊMICA (ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):

- Consistirá na análise do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, estabelecido a partir da coleta de informações constantes na análise de documentos exigidos no ato de inscrição.
- Serão convocados(as) para a entrevista os(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa com o acréscimo de 10% (dez por cento), respeitados os empates na última posição.

#### 5.4.2. SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTAS (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):

- Os(as) candidatos(as) selecionados na primeira etapa participarão, primeiramente, de entrevistas com a banca de seleção, formada pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE ou com profissionais por esta designados, sendo facultada a participação de outros representantes dos Campi Avançados e do Diretório Central dos Estudantes – DCE.
- Posteriormente, participarão de forma individual, de entrevista para a avaliação psicológica com equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE ou com profissionais por esta designados.
- O edital dos(as) aprovados(as) para a entrevista deve ser acompanhado de acordo com o cronograma para cada modalidade, explicitando data, local e previsão de horários para as entrevistas.
- Serão consideradas a análise da documentação, o perfil socioeconômico apresentado e as informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no ato da entrevista;
- As entrevistas terão pontuação de 0,0 (zero) a 10,00 (dez), objetivando avaliar:

#### CRITÉRIOS DAS ENTREVISTA DA BANCA DE SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - MODALIDADE RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA:

- Competências nas relações interpessoais – 2,00 (dois pontos);
- Habilidades de comunicação – 2,00 (dois pontos);
- Competências de negociação e administração de conflitos – 2,00 (dois pontos);
- Condições de vulnerabilidade socioeconômica – 2,00 (dois pontos); e
- Condições de convivência em ambientes coletivos – 2,00 (dois pontos).

#### CRITÉRIOS ENTREVISTA – MODALIDADE AUXÍLIO FINANCEIRO:

- Condições de vulnerabilidade socioeconômica – 2,00 (dois pontos)
- Relevância do auxílio para subsidiar as condições de permanência estudantil – 2,00 (dois pontos);
- Competências de lidar com situações de frustração e exigências acadêmicas – 2,00 (dois pontos);
- Avaliação dos vínculos afetivos e estabilidade para moradia longe do meio domiciliar – 2,00 (dois pontos);
- Avaliação de onde reside, das condições de acesso aos serviços básicos de saúde, educação, segurança e moradia – 2,00 (três pontos)

f) O não comparecimento no dia e horário previsto para as entrevistas implicará, automaticamente, na desclassificação do(a) candidato(a);

g) Os(as) estudantes que ficarem empatados(as) serão submetidos aos seguintes critérios de desempate:

- menor renda familiar per capita;
  - maior nota na entrevista;
  - maior distância do município em que reside.
- 5.5. Os(as) estudantes serão convocados(as) obedecendo à ordem de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos(as) matriculados(as) por unidade no semestre anterior (2021.1). No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.

5.6. Não serão divulgados os valores da renda per capita por ocasião da divulgação dos resultados.

5.7. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador ou representante legal, na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, a relação completa dos inscritos com a respectiva renda per capita.

#### 6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	17 de dezembro de 2021
Período de Inscrições	De 17 a 31 de dezembro de 2021
Análise de Documentos e Avaliação Social	De 03 a 10 de janeiro de 2022
Edital de convocação para entrevistas	14 de janeiro de 2022
Realização de Entrevistas (Plataforma Google Meet)	De 17 a 19 de janeiro de 2022
Resultado Preliminar	21 de janeiro de 2022
Data para Recursos	24 de janeiro de 2022
Resultado Final	28 de janeiro de 2022

#### 7. DOS RESULTADOS

7.1. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de formulário próprio disponível no Anexo VIII deste edital e enviado para o e-mail [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br), que deverá ser apreciado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

7.2. O resultado final será divulgado no dia 28 de janeiro de 2022, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN <http://www.uern.br>.

#### 8. DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

8.1. Perderá o direito e será excluído do programa o(a) aluno(a) que deixar de preencher aos requisitos contidos na Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN e deixar de preencher as condições de seleção descritas no item 3 deste Edital, ainda que durante o período de permanência no programa

sem prejuízo dos critérios estabelecidos abaixo:

I – deixar de responder as convocações ou de apresentar informações que sejam solicitadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE;

II – não poderá cometer qualquer infração disciplinar prevista no Regulamento Geral da UERN;

III – não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, conforme Projeto Pedagógico e de acordo com outras normas vigentes, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

IV – não poderá efetuar trancamento de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico do curso;

V – não poderá ser reprovado em qualquer componente curricular obrigatório do período que se encontra matriculado, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

VI – não poderá apresentar informações ou documentos falsos no processo seletivo ou durante a vigência do benefício;

VII – não poderá desrespeitar o regimento das residências universitárias, bem como demais normas do Programa, respeitado o direito de defesa e contraditório, mediante processo administrativo;

VIII – não poderá ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 05 (cinco), salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

IX – não poderá utilizar os recursos do programa para destinação diversa à sua finalidade;

X – no caso de recebimento do auxílio financeiro não poderá ter positividade na certidão negativa de débitos trabalhistas, estaduais e federais;

XI – no caso de recebimento do auxílio financeiro deverá manter aberta conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, em nome próprio.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil - SAE.

9.2. Os(as) candidatos(as) não selecionados ficarão na suplência, segundo a ordem de classificação prevista no item 5 deste Edital.

9.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

9.4. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

9.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução 008/2019 – CD/ FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 17 de dezembro de 2021.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Portaria nº 1380/2021 – GP/FUERN

## UNIDADES ACADÊMICAS

### Resultado Final do Processo Seletivo para candidatos a alunos regulares (Edital Nº 06 / 2021 – PPGSS/UERN)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade (PPGSS) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) torna público, o Resultado Final do Processo Seletivo para candidatos a alunos regulares para o Curso de Mestrado em Saúde e Sociedade, turma

2022.

#### 1. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

##### 1.1. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ORIENTADOR/A

ORIENTADORA: Ana Clara Soares Paiva Torres (02 vagas)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	RESULTADO
3171	Erik Vinicius Martins Jacome	7,08	Selecionado
3179	Maria do Socorro da Costa Inácio	6,23	Selecionado

ORIENTADORA: Ellany Gurgel Cosme do Nascimento (02 vagas)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	RESULTADO
3160	Alvaro Micael Duarte Fonseca	6,64	Selecionado
3154	Jose Antonio da Silva Junior	7,57	Selecionado (Remanejamento Realizado)

ORIENTADORA: Glêbia Alexa Cardoso (03 vagas)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	RESULTADO
3189	Perla Silva Rodrigues	6,64	Selecionado
3170	Camila Fernandes Maia De Carvalho	5,82	Selecionado

ORIENTADOR: Hécio Henrique Araújo de Morais (01 vaga)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	RESULTADO
3201	Mariana Cardoso de Araújo	6,29	Selecionado

ORIENTADORA: Ivana Alice Teixeira Fonseca (02 vagas)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	RESULTADO
3148	Erica Galdino Felix	6,20	Selecionado

ORIENTADORA: Janieiry Lima de Araujo (01 vaga)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	RESULTADO
3145	Maria Valeria Chaves De Lima	7,76	Selecionado (Remanejamento Realizado)

ORIENTADORA: Kalyane Kelly Duarte de Oliveira (01 vaga)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	RESULTADO
3187	Aline Fernandes de Souza Mendes	9,16	Selecionado
3193	Wesley Queiroz Peixoto	7,03	1ª Suplência
3180	Yraguacyara Santos Mascarenhas	6,38	2ª Suplência
3168	Kaline Ribeiro de Freitas	6,24	3ª Suplência

ORIENTADOR: Lucidio Clebeson de Oliveira (01 vaga)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	RESULTADO
3143	Adson Gomes dos Santos	7,16	Selecionado

ORIENTADORA: Maria Irany Knackfuss (02 vagas)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	RESULTADO
3146	Nicolly Virgolino Caldeira	6,27	Selecionado

ORIENTADORA: Maria Isabel da Conceição Dias Fernandes (02 vagas)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	RESULTADO
3192	Nívia Samara Dantas de Medeiros	7,20	Selecionado
3164	Sandra Avila Cavalcante	5,95	Selecionado
3144	Helder Matheus Alves Fernandes	5,49	1ª Suplência

ORIENTADORA: Patrícia Bittencourt Dutra dos Santos (01 vaga)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	RESULTADO
3138	Nara Grazieli Martins Lima (Cota étnico-racial)	6,10	Selecionado

ORIENTADOR: Rodrigo Jácob Moreira de Freitas (01 vaga)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	RESULTADO
3181	Marcelino Maia Bessa	8,32	SELECIONADO
3172	Renata Carolina Rego Pinto de Oliveira	6,88	1ª SUPLENÇA
3176	Lara Maria Taumaturgo Dias Correia	6,63	2ª SUPLENÇA

#### 2. DA MATRÍCULA E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

2.1. A matrícula dos/as selecionados/as ocorrerá nos dias 01 a 04 de fevereiro de 2022, exclusivamente via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA.

2.2. Para a efetivação das matrículas, os/as candidatos/as selecionados/as deverão enviar:

Documentos Pessoais informados no ato da inscrição; Visto de Estudante (para aluno/as estrangeiros/as); Diploma de Graduação, declaração de conclusão de curso (máximo 6 meses) ou declaração de possível concluinte de curso;

2.3. A lista de suplência indicada no item 2.7. terá validade de até 18/02/2022.

2.4. Para os candidatos aprovados na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado preto, pardo e indígena, deverá apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

2.5. A admissão dos/as candidatos/as selecionados/as para o Curso de Mestrado em Saúde e Sociedade somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria do Programa, quando deverão assinar termo de compromisso de disponibilidade para a participação nas atividades do curso. A ausência de quaisquer desses documentos implicará na não efetivação da matrícula.

2.6. Os/as candidatos/as poderão nomear e constituir procurador para fim específico de requerer matrícula no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade – UERN, por meio de procuração simples, com firma reconhecida em cartório. Na ocasião, o/a procurador/a constituído/a deverá trazer cópia de seu documento oficial com foto, juntamente com as documentações do/a candidato/a, descritas no item 2.2.

2.7. Caso uma ou mais vagas referidas neste edital não seja(m) preenchida(s), após concluído a fase de matrícula, o PPGSS poderá (mas não obrigatoriamente) convidar um/a candidato/a suplente que foi aprovado/a e classificado/a para o/a respectivo/a orientador/a, sempre obedecendo

a ordem de classificação dos suplentes, para ocupar a(s) vaga(s) ociosa(s). Nesse caso, deverá haver previamente uma concordância formal tanto da Coordenação do PPGSS como do/a candidato/a a ser convidado/a e do/a orientador/a.

Mossoró-RN, 17 de dezembro de 2021.

Prof.ª Dr.ª Ivana Alice Teixeira Fonseca  
Coordenadora do PPGSS / UERN  
Portaria Nº 1704 / 2021 - GP / FUERN  
Matrícula Nº 12250-5

## Portaria-SEI Nº 481, de 15 de dezembro de 2021.

**Nomeia a Comissão de Especialização do Departamento de Geografia da FAFIC da UERN.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 361/2021-GP/FUERN de 07 de abril de 2021, e CONSIDERANDO as decisões da Plenária Departamental na reunião do dia nove de dezembro de 2021; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 04410195.000234/2021-33,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os docentes para formar a Comissão de Especialização do Departamento de Geografia da FAFIC/UERN:

- Josélia Carvalho de Araújo;
- Maria José Costa Fernandes;
- Otoniel Fernandes Silva Júnior;
- Robson Fernandes Filgueira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Mossoró, 15 de dezembro de 2021.

Prof. Gutemberg Henrique Dias  
Chefe do Departamento de Geografia - DGE/FAFIC/UERN

## Portaria-SEI Nº 483, de 15 de dezembro de 2021.

**Nomeia a Comissão de Monografia do Departamento de Geografia da FAFIC da UERN.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 361/2021-GP/FUERN de 07 de abril de 2021, e CONSIDERANDO as decisões da Plenária Departamental na reunião do dia nove de dezembro de 2021; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 04410195.000236/2021-22,

RESOLVE:

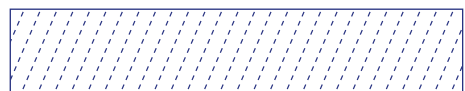
Art. 1º Nomear os docentes para formar a Comissão de Monografia do Departamento de Geografia da FAFIC/UERN:

- Gutemberg Henrique Dias;
- Jamilson Azevedo Soares;
- Jionaldo Pereira de Oliveira;
- Maria José Costa Fernandes;
- Otoniel Fernandes Silva Júnior.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Mossoró, 15 de dezembro de 2021.

Prof. Gutemberg Henrique Dias  
Chefe do Departamento de Geografia - DGE/FAFIC/UERN



## Portaria-SEI Nº 482, de 15 de dezembro de 2021.

**Nomeia a Comissão de Planejamento e Infraestrutura dos Laboratórios do Departamento de Geografia da FAFIC da UERN.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 361/2021-GP/FUERN de 07 de abril de 2021, e CONSIDERANDO as decisões da Plenária Departamental na reunião do dia nove de dezembro de 2021; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 04410195.000235/2021-88,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os docentes para formar a Comissão de Planejamento e Infraestrutura dos Laboratórios do Departamento de Geografia da FAFIC/UERN:

- Filipe da Silva Peixoto;
- Gutemberg Henrique Dias;
- José Alexandre Berto de Almada;
- Maria José Costa Fernandes;
- Otoniel Fernandes Silva Júnior;
- Robson Fernandes Filgueira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Mossoró, 15 de dezembro de 2021.

Prof. Gutemberg Henrique Dias  
Chefe do Departamento de Geografia - DGE/FAFIC/UERN

## Edital Nº 01/2021 Comissão Eleitoral/Diretor E Vice-Diretor Do Campus Avançado De Patu/CAP/UERN, de 17 de dezembro de 2021.

**Edital de eleição para a escolha de Diretor e Vice-Diretor do Campus Avançado de Patu/CAP/UERN, para 2022-2026.**

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1. A Comissão Eleitoral foi nomeada através da Portaria SEI Nº 439/2021, de 22 de novembro de 2021, em acordo com o art. 7º da Resolução nº 14/2020-CONSUNI;

1.2. De acordo com o art. 8º da Resolução nº 14/2020-CONSUNI, a Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- publicar editais;
- supervisionar o processo de inscrição dos candidatos;
- compor as mesas eleitorais;
- credenciar os fiscais;
- emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;
- decidir sobre impugnações;
- delegar poderes às subcomissões constituídas, para execução de tarefas específicas;
- apurar os votos;
- publicar, por edital, os resultados da consulta e proclamar os eleitos;
- apresentar o resultado aos respectivos conselhos;
- estabelecer regras e tetos relacionados a gastos da campanha e cobrar a prestação de contas.

2. MANDATO DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA

Os mandatos dos candidatos eleitos terão duração de 4 (quatro) anos, de acordo as normas dispostas no Art. 28 do Estatuto da UERN.

3. INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

3.1. Somente poderão concorrer às funções de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária os docentes que tenham cumprido o estágio probatório, conforme dispõe o § 1º do art. 28 do Estatuto da UERN, tenham nacionalidade brasileira, que possuam pleno exercício dos direitos

políticos, que seja professor do quadro permanente, que possua estabilidade e que seja lotado no Campus Avançado de Patu, conforme dispõe o Art. 11 Resolução 14/2020-CONSUNI.

3.2 O registro de candidatura será feito por meio de requerimento, disponível no Anexo I deste edital, onde o(a) docente deverá indicar a qual cargo deseja se candidatar: Diretor ou Vice-Diretor do Campus Avançado de Patu.

3.3 O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, será protocolado junto à Comissão eleitoral mediante envio dos documentos abaixo listados, digitalizados, em formato PDF, para o e-mail: [comissaoeleitoralpatu@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralpatu@gmail.com);

I. A nacionalidade brasileira (RG, Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento);

II. O pleno exercício dos direitos políticos (Comprovante de quitação eleitoral);

III. Ser professor do quadro permanente do Campus Avançado de Patu (Certidão de vínculo emitida pela Plataforma Íntegra);

IV. Ser estável (Certidão de vínculo emitida pela Plataforma Íntegra);

3.4 As informações fornecidas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como o cumprimento de prazos de envio, conforme estabelece o cronograma.

3.5 Em caso de candidaturas únicas, o processo de eleição prosseguirá de acordo com os procedimentos previstos neste edital.

3.6 Após o término do período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá, até o dia 11/02/2022, publicar no JOUERN e no átrio das Unidades Universitárias edital contendo o nome e a qualificação de todos os pedidos de inscrição, para ciência dos interessados, conforme dispõe o art. 13 da Resolução 14/2020-CONSUNI.

3.7 Considerando as regras sobre impugnação de candidaturas, determinadas nos artigos 13 a 24 da Resolução 14/2020-CONSUNI, a Comissão Eleitoral divulgará, por edital, no átrio das Unidades Universitárias, os registros dos candidatos deferidos a concorrem eleição para Diretor e Vice-Diretor do Campus Avançado de Patu.

4. ELEIÇÕES

4.1. As eleições serão realizadas via Plataforma Íntegra, em 15/03/2022, das 8h00min às 22h00min.

4.2. O voto será direto, secreto e intransferível.

4.3. Estarão aptos a votar:

- Docentes lotados no Campus Avançado de Patu;
- Discentes dos Cursos do Campus Avançado de Patu;
- Técnico-Administrativos lotados no Campus Avançado de Patu.

4.4 Não terão direito a voto:

- Servidores em gozo de licença sem vencimentos;
- Discentes matriculados como alunos especiais ou por meio de convênios.

5. APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A apuração dos votos, separada por segmentos e com proporcionalidade paritária, conforme art. 28 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI, será realizada imediatamente após a eleição.

5.2 Concluídas a apuração e a contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados das eleições no site do Campus Avançado de Patu para conhecimento público.

5.3 O resultado do processo eleitoral deverá ser encaminhado ao Conselho Acadêmico-Administrativo do Campus e a divulgação do resultado oficial ocorrerá em até 48 horas após o encerramento da eleição, conforme preceituam os artigos 32, III e 34 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI, atualizada pela Resolução nº 002/2021.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderão ser levados ao CONSAD do Campus Avançado de Patu.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital Nº 01/2021 no JOUERN	17/12/2021
Prazo para Impugnação ao Edital	Até às 16 horas de 22/12/2021

Período de inscrições	02 a 04/02/2022
Publicação de Edital Complementar no JOUERN com os registros de candidatura	11/02/2022
Publicação de Edital Complementar no JOUERN com as relações dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar	11/02/2022
Prazo para recurso contra resultado de indeferimento de registro de candidatura	14 a 16/02/2022
Prazo para impugnação ao registro de candidatura	14 a 16/02/2022 com horário limite de envio às 16h
Prazo para a Impugnação da lista de eleitores	Até às 16 horas de 16/02/2022
Publicação de Edital Complementar no JOUERN com a Homologação dos registros de candidatura	18/02/2022
Período de Campanha e Propaganda eleitoral	03/03/2022 a 14/03/2022
Indicação, por parte dos(as) candidatos(as), de fiscais para o dia da eleição	09/03/2022
Dia da Eleição / votação	15/03/2022
Divulgação do resultado preliminar do processo eleitoral	16/03/2022
Publicação de Edital Complementar no JOUERN com o resultado do processo eleitoral	25/03/2022
Prazo para recorrer do resultado preliminar do processo eleitoral	28/03/2022
Homologação do resultado final da Consulta Eleitoral pelo Conselho Acadêmico-Administrativo - CONSAD	29/03/2022

Patu/RN, 17 de dezembro de 2021.

## COMISSÃO ELEITORAL

PORTARIA SEI Nº 439/2021, de 22 de novembro de 2021.  
Prof. Me. Iure Coutre Gurgel - Presidente da Comissão Eleitoral - ADUERN  
Prof. Dr. Yuri Dantas dos Santos - Membro da Comissão Eleitoral - CONSAD  
Profa. Ma. Ana Paula Felipe Ferreira da Silva - Membro da Comissão Eleitoral - CONSAD  
TNM Lygia Raaby Juvêncio de Araújo - Membro da Comissão Eleitoral - SINTAUERN  
TNM Glandelmar Brilhante de Souto - Membro da Comissão Eleitoral - FUERN  
TNM Ranison Carlos Godeiro - Membro da Comissão Eleitoral - FUERN  
Discente Samuel Cleiton da Silva Ferreira - Membro da Comissão Eleitoral - DCE

Link: [Anexo I – Requerimento de Inscrição - Edital Nº 01/2021 - Comissão Eleitoral CAP/UERN](#)

## EDITAL Nº 003/2021 – FE/UERN.

**Divulga a relação dos eleitores aptos a votar nas eleições para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Educação - FE, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para quadriênio de 2022/2026.**

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria SEI Nº 379 de 13 de outubro de 2021, nos termos da Resolução nº 19/2019 de 10 de setembro de 2019 (Estatuto da UERN), da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI e Resolução nº 002/2021 – CONSUNI, torna pública, pelo presente edital, a lista dos eleitores aptos a votar no pleito que escolherá o Diretor e Vice-diretor da Faculdade de Educação – FE, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para o quadriênio 2022/2026.

### 1. DA LISTA DE ELEITORES

1.1. Estão aptos a votar na eleição de Diretor e Vice-diretor da Faculdade de Educação – FE:

a) Os docentes efetivos e provisórios do Departamento de Educação-DE/FE, Campus Central da UERN, exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos, conforme relação

disposta no Anexo I deste Edital.

b) Os técnicos efetivos do Departamento de Educação, Campus Central da UERN, exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos, conforme relação disposta no Anexo II deste Edital.

c) Os discentes de graduação matriculados no curso de Pedagogia do Campus Central da UERN, conforme a relação disposta no Anexo III deste Edital.

d) Os discentes da pós-graduação matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação – POSEDUC, conforme a relação disposta no Anexo IV deste Edital.

1.2. Nos casos de duplicidade das listas eleitorais, cada eleitor votará apenas uma vez, observados os seguintes critérios:

I. No caso de técnico-administrativo/aluno, votará como técnico-administrativo;

II. No caso de professor/aluno, votará como professor.

### 2. DA IMPUGNAÇÃO À LISTA DOS ELEITORES

2.1. Nos termos do art. 40 da Resolução Nº 014/2020 – CONSUNI, qualquer eleitor poderá impugnar a presente lista de eleitores, em petição fundamentada, dirigida à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail [fe@uern.br](mailto:fe@uern.br), para fins de correção.

2.2 O prazo para a impugnação a que se refere o item anterior é até às 16h do dia 21 de dezembro de 2021.

Mossoró, 17 de dezembro de 2021.

### COMISSÃO ELEITORAL:

Profª Drª Brígida Lima Batista Felix - Presidente da Comissão Eleitoral – Indicação da Direção da FE  
TNS Ma. Sara Cristina do Couto Silva - Secretária da Comissão Eleitoral - Indicação do SINTAUERN  
Prof.ª Dr. Erick Vinicius Santos Gomes - Membro da Comissão Eleitoral - Indicação do Colegiado da FE  
Prof.ª Me. Alex Carlos Gadelha - Membro da Comissão Eleitoral - Indicação do Colegiado da FE  
Prof. Dr. Michel Lucena da Costa - Membro da Comissão Eleitoral - Indicação da ADUERN  
Prof. Dr. Gilson Ricardo de Medeiros Pereira - Membro da Comissão Eleitoral - Indicação da Direção da FE  
Discente Francisca Jaqueline da Silva - Membro da Comissão Eleitoral - Indicação DCE

### LINKS:

ANEXO I - [Docentes efetivos e provisórios da Faculdade de Educação.pdf](#)

ANEXO II - [Técnicos Administrativos da Faculdade de Educação.pdf](#)

ANEXO III - [Discentes do Curso de Pedagogia da Faculdade de Educação.pdf](#)

ANEXO IV - [Discentes da Pós-Graduação em Educação..pdf](#)

## EDITAL Nº161/2021

### DEAD/FUERN - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA COORDENADORIA ADJUNTA, NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA, VINCULADO AO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por intermédio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 15/2020 – CONSUNI que indica Conselheiros do CONSUNI para compor Comissão do Processo Seletivo Interno, torna público, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado Interno para provimento de 01 (uma) vaga para Coordenadoria Adjunta, na condição de bolsista, vinculado ao Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES do Ministério da Educação – MEC, observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, na Resolução CD/FNDE nº 26, de 5 de junho de 2009, nas Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, nº 15, de 23 de janeiro de 2017, nº 249, de 08 de novembro de 2018, nº 102, de 10 de maio de 2019, Portaria CAPES/CNPq nº 01 de 12 de dezembro de 2007 e na Instrução Normativa CAPES/DED nº 2, de 19 de abril de 2017, que estabelecem orientações e diretrizes para concessão de bolsas de estudo e de pesquisa

a participantes da preparação e execução de cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado interno é regido por este Edital, promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN e conduzido pela Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Resolução nº 15/2020 – CONSUNI. Tem como objetivo a seleção de profissional para desempenhar a função de Coordenadoria Adjunta, na condição de bolsista, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB.

1.2. O Processo Seletivo tem validade de 04 (quatro) anos, a contar da data de divulgação do resultado final, conforme Portaria CAPES nº 102/2019, de 10 de maio de 2019;

1.3. O período de contratação do bolsista será de 04 (quatro) anos, a contar da data da primeira vinculação, de acordo com a Portaria CAPES nº 102/2019, de 10 de maio de 2019;

1.4. As atribuições, os pré-requisitos e as atividades do bolsista estão discriminados no Item 2 deste Edital;

1.5. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício com a FUERN, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista da CAPES, podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, mediante comprovada justificativa;

1.6. O exercício da Coordenação Adjunta da UAB, disposta no presente Edital, não implicará na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na Instituição;

1.7. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado(a) da seleção;

1.8. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra suas disposições.

### 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1. Poderão inscrever-se os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser docente efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande Norte – FUERN, em pleno exercício de suas atividades funcionais, comprovado por meio de Declaração de Vínculo, emitida pela Diretoria de Pessoal – DP/PROGEP;

2.1.2. Possuir formação de nível superior, em qualquer área do conhecimento;

2.1.3. Possuir, no mínimo, 03 anos de experiência no Magistério Superior;

2.1.4. Ter disponibilidade para realizar as atividades inerentes à função de Coordenadoria Adjunta em horários flexíveis, inclusive viagens de acompanhamento administrativo / pedagógico de apoio presencial, nos 15 (quinze) polos que a FUERN mantém cursos, conforme cronograma elaborado pela Diretoria de Educação a Distância – DEAD.

### 3. DA VAGA E DO VALOR DA BOLSA

3.1. O presente Edital servirá para preenchimento imediato de 01 (uma) vaga para Coordenadoria Adjunta do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, e formação de cadastro de reserva.

3.2. O(a) candidato(a) selecionado(a) fará jus à bolsa CAPES de Coordenador Adjunto no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, conforme Portaria nº 15/2017 – CAPES.

3.3. As bolsas do sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE.

3.4. Ao ser classificado dentro do número de vagas e convocado, a vinculação do bolsista no sistema de pagamento é condicionada à apresentação da documentação exigida para este fim, conforme Item 11 do presente Edital.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão efetuadas através do preenchimento do formulário disponível: <https://dead.uern.br/selecoes> para o qual o candidato deverá enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, juntamente com os documentos constantes no Item 4.2 deste Edital, todos

digitalizados no formato PDF do dia 21/12/2021 ao dia 28/01/2022, conforme estabelecido no cronograma constante no Item 9 deste instrumento editalício.

4.2. Deverá ser apresentada a seguinte documentação obrigatória para inscrição (inserir PDF único para cada item):

4.2.1. Certidão de vínculo como professor da FUERN de acordo com o exigido no subitem 2.1.1;

4.2.2. Diploma e/ou Certificado, conforme exigido no subitem 2.1.2;

4.2.3. CPF e RG;

4.2.4. Comprovante de residência atualizado;

4.2.5. Currículo Lattes atualizado (CNPq), no formato PDF, acompanhado das devidas comprovações pertinentes ao presente Processo Seletivo (ver Item 5.2 e anexos);

4.3. Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital, aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 Não serão aceitas inscrições de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital ou com ausência de documento(s) exigido(s) nos itens 4.1 e 4.2 do Edital.

4.5. Sendo constatada, em qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o infrator pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.6. A homologação das inscrições será divulgada no endereço: <https://dead.uern.br/selecoes>, conforme disposto no cronograma constante no item 9 deste Edital.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado Interno constará de uma única etapa: Análise de Currículo.

5.2. Nessa análise, serão considerados apenas os itens do Currículo Lattes do candidato que possam ser efetivamente comprovados e pertinentes à área de atuação, conforme Anexo II deste Edital.

5.3. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão pontuados se estiverem devidamente revalidados e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016, Conselho Nacional de Educação.

5.4. A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos exigidos para a formalização do Termo de Vinculação.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da análise curricular, conforme Anexo II.

6.2. Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

6.2.1. Maior pontuação em experiência em Gestão Acadêmica ou Administrativa em Instituições de Ensino superior;

6.2.2. Maior experiência na modalidade a distância, seja como professor formador, professor conteudista, coordenador de curso ou tutor;

6.2.3. Maior idade.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O Resultado Preliminar do Processo Seletivo será divulgado no endereço <https://dead.uern.br/selecoes>, conforme previsto no cronograma constante no Item 9 deste Edital.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Admitir-se-á recurso contra o Resultado Preliminar, devidamente fundamentado e que expresse as circunstâncias que o justifique.

8.2. O formulário de recurso contra o resultado da análise curricular encontra-se no Anexo III deste Edital.

8.3. A interposição de recursos poderá ser feita em período conforme previsto no cronograma do item 9.

8.4. O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), exclusivamente para o formulário disponível <https://dead.uern.br/selecoes>.

8.5. O resultado do recurso estará à disposição do interessado no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, de acordo com o cronograma do Item 9 deste Edital.

## 9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital no JOUERN e Portal da UERN	17/12/2021
Período de inscrição	21/12/2021 a 28/01/2022
Divulgação da lista de inscrições homologadas no Portal da UERN	Previsto para 04/02/2022
Divulgação do Resultado preliminar da Análise Curricular no Portal da UERN	09/02/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Análise Curricular	10/02/2022
Divulgação do Resultado dos recursos contra Análise Curricular no Portal da UERN	Até 15/02/2022
Publicação do Resultado final no JOUERN e Portal da UERN	Data prevista: 18/02/2022

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. Desempenhar as atividades delegadas pela Coordenação UAB;

10.2. Participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;

10.3. Participar de grupos de trabalho no âmbito da FUERN para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;

10.4. Organizar e arquivar informações relativas às ações da Coordenação Geral UAB e dos cursos desenvolvidos na FUERN no âmbito do Programa UAB;

10.5. Conferir e arquivar informações de registro de cumprimento de carga horária dos bolsistas;

10.6. Verificar e propor ações "in loco" para o aprimoramento do bom desenvolvimento dos cursos;

10.7. Verificar "in loco" a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos a DED/CAPES;

10.8. Elaborar editais de seleção de professores e tutores em conjunto com os Coordenadores de Cursos;

10.9. Participar do processo de seleção de professores e tutores;

10.10. Planejar ações de capacitação dos bolsistas;

10.11. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso, enviando relatório semestrais à Coordenação Geral para atualização no sistema CAPES.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação do(a) candidato(a) a exercer a função de Coordenador Adjunta obedecerá à ordem de classificação dos inscritos.

11.2. Havendo desligamento de candidato(a) convocado(a), facultar-se-á à UERN substituí-lo, convocando o próximo candidato classificado.

11.3. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios e obrigatórios relacionados abaixo, observando o prazo estabelecido pela CAPES/UAB:

11.3.1. Original e cópias de RG e CPF;

11.3.2. Comprovante de endereço;

11.3.3. Original e cópia de Diploma de Graduação;

11.3.4. Comprovante de Certidão de vínculo com a FUERN;

11.3.5. Formulário de cadastramento de bolsista da Universidade Aberta do Brasil que será preenchido no momento da entrega da documentação;

11.3.6. Declaração de que não recebe nenhuma outra bolsa de fomento governamental ou institucional, em conformidade com os impedimentos impostos pela Portaria CAPES Nº 183/2016 que será entregue e assinada no momento da entrega da documentação.

## 12. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

12.1. O Coordenador Adjunto que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela DED/CAPES.

12.2. O bolsista poderá ser desligado da bolsa, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

a) término do contrato e não renovação;

b) indisciplina do Coordenador Adjunto em relação ao cumprimento de horários e/ou a não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial, ao descumprimento dos prazos do Calendário Acadêmico da

UERN, prazos definidos pela DED/CAPES e DEAD/UERN; c) redução do número de bolsistas aprovados pela DED/CAPES;

d) irregularidade na documentação ou cadastro;

12.3. Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitado a devolução das bolsas pagas nos referidos meses, por meio de processo junto à DED/CAPES.

## 13. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

13.1. A comissão do processo seletivo simplificado será composta por 03 (três) servidores da UERN, pertencentes ao Conselho Universitário – CONSUNI.

Parágrafo único: caberá aos membros da comissão a escolha do seu presidente.

13.2. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Interno terá como finalidade a realização das etapas deste Processo Seletivo, quais sejam: Inscrições dos candidatos; Análise de Currículos; e Análise dos Recursos.

13.3. É de responsabilidade Comissão do Processo Seletivo Simplificado Interno, confeccionar os relatórios dos resultados de cada uma das fases deste Processo Seletivo, quais sejam: Homologação das inscrições, resultado preliminar e resultado final.

13.4. É vedada a participação, na Comissão do Processo Seletivo Simplificado Interno, de membro que seja: Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro; Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção; Sócio de candidato(a) em atividade profissional.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção, não se responsabilizando a FUERN por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

14.2. O(A) aprovado(a) dentro da vaga disponibilizada por meio do presente edital será convocado(a), restando aos demais classificados apenas expectativa de direito.

14.3. O não pronunciamento do candidato no prazo estabelecido autorizará a FUERN a excluí-lo do Processo Seletivo e convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

14.4. Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação com outro programa CAPES, exceto aos bolsistas de produtividade vinculados a programas de Pós-Graduação no país, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 12 de dezembro de 2007.

14.5. Os casos omissos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Interno, designada pela Resolução nº 15/2020 – CONSUNI.

14.6. Todos os atos do processo seletivo serão publicados na página de seleção da Diretoria de Educação a Distância (<https://dead.uern.br/selecoes/>) e os editais de abertura, resultado final e convocações publicados no JOUERN.

Mossoró (RN), 17 de Dezembro de 2021.

DIRETOR DA DEAD/UERN

Senhor Dr. GIANN MENDES RIBEIRO

Port. Nº1421/2021/GP/FUERN

LINKS:

ANEXO I - [EDITAL Nº161/2021](#)

ANEXO II - [EDITAL Nº161/2021](#)

ANEXO III - [EDITAL Nº161/2021](#)

## Edital Nº160/2021 – DEAD/FUERN

**CONVOCA PROFESSOR FORMADOR PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA INGLESA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 12/2021-DEAD/FUERN.**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEAD, torna pública a convocação de Professor Formador aprovado em processo seletivo para atuação no Curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, na modalidade a

distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPEB).

## 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Consta no quadro abaixo o nome do professor convocado para a Área 1 (Língua Inglesa e Ensino de Língua Inglesa).

NOME DO CANDIDATO
PHILIPPE PEREIRA BORBA DE ARAÚJO

## 2 DA VINCULAÇÃO

2.1 O professor cujo nome consta no item 1.1 deve enviar toda a documentação descrita no item 2.2 deste edital para os e-mails [dead@uern.br](mailto:dead@uern.br), [financeirodead@uern.br](mailto:financeirodead@uern.br) e [ingles.ead@uern.br](mailto:ingles.ead@uern.br) até às 23:59:59 do dia 10 de dezembro de 2021.

2.2 São documentos exigidos para vinculação que devem ser enviados em formato PDF (um arquivo PDF para cada item):

- cópia documento de identidade e do CPF;
- cópia do diploma de graduação;
- cópias dos diplomas de especialização, mestrado ou doutorado (se houver);
- Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPEB (ANEXO I);
- Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPEB devidamente preenchido e assinado (ANEXO II);
- cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;
- cópia de certidão de vínculo com a FUERN atualizada, se for o caso;
- cópia de comprovante de residência atualizado;
- cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

Mossoró/RN, 07 de Dezembro de 2021.

Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro  
Diretor da Diretoria de Educação a Distância  
Portaria Nº1421/2021 – GP/UERN

## LINKS:

ANEXO I - [Declaração de não acúmulo de bolsas uab/capes](#)  
ANEXO II - [Termo de compromisso do bolsista uab/capes](#)

## Edital nº 02/2021

A Comissão Eleitoral, constituída em reunião da congregação do Curso de Administração – CAD, do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no dia 05 de novembro de 2021, nomeada pela Portaria nº 05/2021 do Curso de Administração/CAPF de 16/11/2021 e em conformidade com o exposto no parágrafo 4º do Artigo 29 do Estatuto desta Instituição de Ensino Superior, torna público através do presente Edital, o nome dos candidatos inscritos para o pleito de CHEFE e SUBCHEFE do Curso de Administração do CAPF.

### 1. PARA O CARGO DE CHEFE

NOME DA CANDIDATA
Prof.ª Me. Mayara Muniz de Oliveira

### 2. PARA O CARGO DE SUBCHEFE

NOME DO CANDIDATO
Prof.º Me. Eivaldo Rabelo de Menezes

### 3. DAS IMPUGNAÇÕES

Conforme Cronograma Eleitoral publicado no edital 01/2021 – DAD/CAPF/UERN, fica estabelecido o período de 20 a 22 de dezembro de 2021 para recurso contra registros de candidaturas à Comissão Eleitoral, através do email [comissao.eleitoral.dad@gmail.com](mailto:comissao.eleitoral.dad@gmail.com).

Pau dos Ferros/RN, 14 de dezembro de 2021.  
Prof. Dr. Laécio da Cunha Oliveira.

Presidente indicado pela coordenação do curso de Administração do CAPF  
Prof. Me. Lucas Andrade de Moraes.  
Vice-Presidente indicado pela plenária do curso de Administração do CAPF  
TNS Andréia Karla Michelle de Lima Araújo.  
Secretária indicada pelo SINTAUERN  
Prof. Me. Sandra de Souza Paiva Holanda.  
Membro indicada pela ADUERN  
Prof. Me. Geison Calyo Varela de Melo.  
Membro indicado pela coordenação do curso de Administração do CAPF  
Prof. Me. José Vivaldo Machado Fernandes Júnior.  
Membro indicado pela plenária do curso de Administração do CAPF  
Kayllane Maria do Nascimento Rego.  
Representante Discente indicada pelo DCE UERN

## EDITAL Nº 03/2021

### ELEITORES APTOS A VOTAREM EM CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DO CAMPUS DE PAU DOS FERROS – CAPF/UERN

#### COMISSÃO ELEITORAL DE/CAPF/UERN

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria-SEI nº. 411, de 21 de outubro de 2021, com publicação no Jornal Oficial da UERN - JOUERN, em 29 de outubro de 2021, Ano III, Nº 106, página nº 36, conforme estabelece a resolução Nº 014/2020 – CONSUNI, com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral do Departamento de Educação (DE), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna pública as listas emitidas pela PROGEP e pela DIRCA dos docentes, técnicos e discentes aptos a votarem nas eleições de Chefe e Subchefe do DE do CAPF/UERN, para o período de dezembro de 2021 a dezembro de 2023.

#### DOCENTES EFETIVOS APTOS A VOTAREM

12229-7	Antônia Bruna da Silva
5436-4	Ciclene Alves da Silva
1833-3	Debora Maria do Nascimento
6081-0	Diana Maria Leite Lopes Saldanha
7964-2	Disneylândia Maria Ribeiro
7994-4	Francicleide Cesario de Oliveira Fontes
8048-9	Iandra Fernandes Caldas
3331-6	Josefa Aldacea C. de Oliveira
7968-5	Keutre Gláudia da Conceição Soares
7998-7	Livia Sonalle do Nascimento
3334-0	Maria da Conceição Costa
3333-2	Maria da Paz Cavalcante
12767-1	Maria Eridan da Silva Santos
1700-1	Maria Euzimar Benecine R. Silva
1903-8	Maria Lucia Pessoa Sampaio
12912-7	Maria Roberta de Alencar Oliveira
8034-9	Sheyla Maria Fontenele Macedo
3329-4	Simone Cabral M. dos Santos

#### DOCENTES TEMPORÁRIOS APTOS A VOTAREM

13102-4	Dejanina Maria da Silva Souza
13079-6	Jose Raul de Sousa
13078-8	Nayanne Costa Rocha
13080-0	Renata Paiva de Freitas
13082-6	Taysa Kelly da Silva
13075-3	Terezinha Maria de Jesus Silva

#### TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS APTOS A VOTAREM

12861-9	Francisca Ticiany Barbosa Lopes de Oliveira
8128-0	Francisco Lindomar Chaves da Silva
8295-3	Francisco Renato da Silva Santos
6073-9	Tereza Maria de Jesus

#### DISCENTES APTOS A VOTAREM

02000694-2	Afonso Gomes de Oliveira
01800678-7	Ákila de Mesquita Silva
02100009-3	Alana Rhayza de Lima Ferreira
01801627-8	Alane Henrique Galdêncio da Silva
01900186-0	Alcimara Francinete Dias
01802162-0	Aline Mayara Gomes da Silva
01700194-3	Alzira Bruceleide Alves Dias
01800122-0	Amanda Débora da Costa
02100970-8	Amanda Maria Lucena Pereira
00200970-6	Amon Abrantes de Lima
01901154-7	Ana Beatriz Moraes do Nascimento
02000748-5	Ana Beatriz Pereira Cavalcante
02001132-6	Ana Beatriz Vieira
01901507-0	Ana Carolina de Carvalho Melo
02000698-5	Ana Claudia Silva Sousa Brasil
02000739-6	Ana Geysa Guilherme Bezerra
01901151-2	Ana Karoline da Silva Aquino
01800128-9	Ana Maria Ferreira
02001353-1	Ana Paula Ferreira de Oliveira
01901486-4	Ana Paula Pires Fernandes
02000510-5	Anderson Bandeira da Silva
01800737-6	Andréa Silvestre de Sousa
01600520-1	Andressa Maria Bessa Fontes
01900206-8	Andressa Moniely Caitano Costa
02000712-4	Angelica Antonia Gomes da Silva
01700742-9	Anne Beatriz Santos de Sousa Lima
02100027-1	Antonia Bruna Araujo Juca
01900717-5	Antonia Heloisa da Costa
02001250-0	Ariane Costa de Araujo
02100979-1	Aysa Beatriz Oliveira da Costa
00602156-5	Benedito Ednaldo da Silva
02000758-2	Brenda Moreira dos Santos
01600683-6	Bruno de Oliveira Costa
01201361-7	Carlos Henrique Pereira da Silva
02100990-2	Cintya Vitoria da Silva
01500589-5	Clara Andreza Bandeira da Silva
01900196-7	Clara Iasmim Curioso de Freitas Brito
01301267-3	Claudiana Maria da Costa Barros
00901329-6	Dayana Maria Freitas França
02000706-0	Debora Freire de Lima
01700636-8	Deborah Karolline Turibio da Silva
02100039-5	Dennis Ribeiro de Lima
01800903-4	Deulinalia Neris Costa
01701873-0	Edileide da Silva Fontes
02001504-6	Eduarda Dryleze Alves de Oliveira
01900013-8	Eduardo Henrique Marcos Holanda
01801707-0	Eliane Alves Felix



02000432-0	Eliza Fontes de Lima	01401745-8	Larissa Ribeiro de Bessa	02100502-8	Susie Tais Gameleira
01200277-1	Erica Juliana da Silva Pinto	02101314-4	Laysa Vitoria do Nascimento Lima	01901504-6	Taina Kimberli de Souza Castro
02100057-3	Evellyn Costa Gomes	02100451-0	Leiandra Jorge Alexandre	01901506-2	Tatiane de Oliveira Silva
02100067-0	Evilazio Carlos Filho	01400710-0	Lenilson Sousa da Silva	02000705-1	Thais Goncalves de Aquino
01701605-3	Fabiane Aparecida Viana Feitosa	02100461-7	Leticia Mabel Costa Duarte	02001127-0	Thamirys Pinheiro Cruz
02100314-9	Fabiola Maria Silvino	02100467-6	Leticia Paulino do Nascimento	01901763-4	Vanessa Cristina de Oliveira Aquino
01901509-7	Fernanda Carlos da Silva	02100476-5	Leticia Santos Fernandes	02100506-0	Vanessa Silva de Carvalho
01800713-9	Fernanda Feitosa de Oliveira	02001366-3	Luana Aquino Peixoto	01901508-9	Vinicius Nogueira Martins
01700646-5	Fernando Martins de Oliveira	02000727-2	Lucas da Silva Rocha	01900792-2	Vinicius Queiroz Oliveira
01901276-4	Francisca Daniela Pereira	02000737-0	Lucas Jardel Cipriano Silva	01800650-7	Vitória Aparecida Gonçalves Costa
01700388-1	Francisca das Chagas Fernandes de Almeida	01900190-8	Lucas Pessoa Leite	02101098-6	Vitoria Beatriz Almeida Pereira
02000729-9	Francisca Hellen Pereira Silva	01301852-3	Ludmila Bernardo de Oliveira	00702141-0	Vivianne Raquel Soares Pereira
02101348-9	Francisca Jamily da Silva Araujo	00402191-6	Manuel Gutemberg Lima da Silva	01800557-8	Wigina Iara Soares da Costa
00900722-9	Francisca Joilsa da Silva	02100493-5	Maria Alice Oliveira Viana	01800610-8	Wigna da Costa Serafim
00301948-9	Francisca Jucélia da Silva	00900640-0	Maria Ameliane Figueiredo de Oliveira	02101099-4	Wyglysdomiley de Souza Rodrigues
02100317-3	Francisca Mariana da Silva Andrade	01900891-0	Maria Aparecida Oliveira de Almeida	01502210-2	Yandra Paula Pereira de Sousa
01800644-2	Francisca Paloma de Oliveira Lima	01901721-9	Maria Beatriz de Souza Silva	01900712-4	Yasmim Nunes Fernandes
01901277-2	Francisca Tamires Pereira Cavalcante	02000487-7	Maria Beatriz Freitas Silva		<b>TOTAL DE ALUNOS</b>
01800663-9	Francisco das Chagas Maia Filho	01901155-5	Maria Clarice Moreira Oliveira		<b>164</b>
02000708-6	Francisco Espedito Diniz	02000492-3	Maria de Fatima Alves da Silva		
01500204-7	Francisco Hipolito Ventura Junior	02000719-1	Maria Fernanda Leandro de Jesus		
01200755-2	Francisco Josenildo de Moura	01901156-3	Maria Imaculada de Albuquerque Santos		
02000752-3	Francisco Maikom Soares Marcos	01400158-6	Maria Islandia da Silva		
01900236-0	Fyama Regis de Oliveira Dantas	02001626-3	Maria Juciane Fernandes de Oliveira		
02100750-0	Gabriel do Nascimento Bessa Bevenuto	01301898-1	Maria Leane dos Santos		
02101091-9	Geovana Kelly Fideles Fernandes	01800598-5	Maria Letícia Nunes Vieira		
02100350-5	Giovanna de Araujo Vasconcelos	01801655-3	Maria Rizonete Fontes de Araújo		
01900832-5	Iandra Ericina Lopes de Holanda de Lima	02000722-1	Maria Vanessa Fernandes		
02000742-6	Isabel de Paiva Freire	01701610-0	Maria Viviane da Silva Mota		
02101092-7	Isabela de Freitas Almeida	01401686-9	Mariana Priscilla de Assis		
02100354-8	Ivania Monyze de Oliveira Silva	01901585-2	Marilia Souza de Moura Silveira		
01701606-1	Jaine Almeida da Silva	02101325-0	Maryne Thayslane Pereira Bessa		
01801654-5	Janaina Almeida Carvalho	02101093-5	Mateus Holanda de Queiroz		
02101534-1	Janiele Calixta da Silva	01901153-9	Matheus da Silva		
01801768-1	Jany Lemos de Carvalho	01900215-7	Matilde Oliveira de Almeida		
00901718-6	Jeferson Carlos Araujo Tavares	01800578-0	Micaele Cipriano Bandeira Nogueira		
01901157-1	Jeferson Rodrigo da Silva	01701855-2	Mislaine Silva Miranda		
01800670-1	Jessica Monte de Lima	01901158-0	Monara Stefany de Queiroz Goncalves		
01600767-0	Jessica Vieira de Sousa	02101096-0	Naara Ellen Ramos da Silva		
01901767-7	Joana Darc Sena Lima	02101097-8	Nadja Dias da Silva Xavier		
01900811-2	Joao Victor Amorim Campos	01201556-3	Rafael Junho do Nascimento Gomes		
01001299-0	Jose Douglas de Moraes	01801439-9	Rafaela Bezerra de Oliveira		
01901152-0	Jose Rodolfo Pereira Alves	02101331-4	Raiane Linhares de Oliveira		
02000744-2	Jose Tallyson Moreira Rocha	02001036-2	Raquel Pessoa de Freitas		
01201514-8	Josivania Peixoto da Silva Barbosa	00901636-8	Regina Sheelly da Silva Paiva		
01801446-1	Kauanne Kadigina Ferreira de Queiroz	01801626-0	Reinaldo Noronha Martins		
01900210-6	Kelly Raquel Freitas Duarte	01800467-9	Sabrina da Silva Alves		
02001750-2	Kyvia Jordania de Souza Soares	02000479-6	Sara Maria Mendes Pinto		
00500880-8	Lady Daiane da Conceicao Soares	01901646-8	Sara Stefanny Alves Freire		
01800983-2	Larissa da Conceição Gomes	01101216-1	Sebastiana Rafaela Silva Pinto		

Pau dos Ferros/RN, 17 de dezembro de 2021.  
Disneylândia Maria Ribeiro  
Presidente da Comissão Eleitoral

#### COMISSÃO ELEITORAL

Profª. Disneylândia Maria Ribeiro - Presidente (representante do colegiado do DE);  
TNM Francisco Lindomar Chaves da Silva – Secretário (representante dos técnicos administrativos, indicado pelo SINTAUERN);  
Profª. Maria Roberta de Alencar Oliveira (representante do colegiado do DE);  
Prof. Francisco Marcos de Oliveira Luz (representante docente, indicado pela ADUERN);  
Profª. Maria da Paz Cavalcante (representante servidor da FUERN);  
Profª Maria da Conceição Costa. (representante servidor da FUERN);  
Amon Abrantes de Lima (representante discente, indicado pelo DCE).

## Edital Nº 04/2021-CCEPTA-Resultado Final

A Comissão Central de Estágio Probatório dos Servidores Técnicos Administrativos-CCEPTA, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução n.º 7/2013-CD, torna público o resultado final de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos desta Instituição, ingressantes por meio de Concurso Público de Provas e Títulos, admitidos no mês de Janeiro de 2019.

1. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:  
1.1. Os servidores foram avaliados em conformidade com o Anexo I da Resolução nº 07/2013-CD/FUERN cujo cálculo final obedeceu a seguinte fórmula:  
Nota do questionário = (total de pontos x 10)/72  
Se Média Final ≥ 5,0 = conceito satisfatório.  
Se Média Final < 5,0 = conceito insatisfatório.

2. DO RESULTADO:  
2.1. O resultado da avaliação de cada servidor foi calculado a partir de uma média aritmética do somatório das notas dos 3 avaliadores da subcomissão de avaliação correspondente.

Nº	MATR.	SERVIDOR (A) AVALIADO (A)	DATA DA ADMISSÃO	CARGO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO ATUAL	CONCEITO
1	12926-7	Ana Maria de Carvalho Bezerra	07/01/19	Agente Técnico Administrativo	REITORIA	Satisfatório
2	12906-2	Nadjane Nilza de Oliveira	07/01/19	Agente Técnico Administrativo	PROEG	Satisfatório
3	12896-1	Heitor Gabriel Cabral Nogueira	08/01/19	Agente Técnico Administrativo	FAFIC	Satisfatório
4	12930-5	Luzia Apollonia Mendes de Carvalho	18/01/19	Técnico de Nível Superior	FACS	Satisfatório

### 3. Das Considerações Finais

3.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FUERN.

Mossoró, 14 de dezembro de 2021.

Victor Godeiro Chaves Carlos

Presidente da Comissão Central de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos – CCEPTA

Port. Nº 2153/2021-GP/UERN

## Edital 009/2021 – Comissão Eleitoral/DEN

Campus Avançado de Caicó – Dep. de Enfermagem

A Comissão Eleitoral do Departamento de Enfermagem, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, nomeada pela Portaria-SEI nº 388, de 18 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto, o Regimento Geral da UERN, a Resolução nº 14/2020-CONSUNI e o Edital 007/2021 – Comissão Eleitoral/DEN, torna público, pelo presente Edital, a homologação dos registros de candidatura no Processo Eleitoral para escolha de Subchefe(a) do Departamento de Enfermagem, Campus Caicó.

### 1 DO REGISTRO DEFERIDO E HOMOLOGADO

Foi deferido e homologado o seguinte registro de candidatura para o cargo de Subchefe (a):

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/LOCAÇÃO
Dulcian Medeiros de Azevedo	5417-8	Professor Adjunto IV Dedicção Exclusiva/ Departamento de Enfermagem – Campus Caicó

Caicó - RN, 14 de dezembro de 2021.

Profa. Rosângela Diniz Cavalcante

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria-SEI nº 388, de 18 de outubro de 2021

TNS Franksmona Santana da Silva

Secretária da Comissão Eleitoral

Portaria-SEI nº 388, de 18 de outubro de 2021

## Edital 008/2021 – Comissão Eleitoral/DEN

Campus Avançado de Caicó – Dep. de Enfermagem

A Comissão Eleitoral do Departamento de Enfermagem, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, nomeada pela Portaria-SEI nº 388, de 18 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto, o Regimento Geral da UERN, a Resolução nº 14/2020-CONSUNI e o Edital 007/2021 – Comissão Eleitoral/DEN, torna público, pelo presente Edital, o nome e qualificação de candidatos que deram entrada com requerimento para o registro de candidatura no Processo Eleitoral para escolha de Subchefe(a) do Departamento de Enfermagem, Campus Caicó.

### 1 DAS INSCRIÇÕES

Registrou-se as seguintes inscrições para o cargo de Subchefe (a):

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/LOCAÇÃO
Dulcian Medeiros de Azevedo	5417-8	Professor Adjunto IV Dedicção Exclusiva/ Departamento de Enfermagem – Campus Caicó

### 2 DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. Qualquer eleitor poderá, no prazo de três dias úteis, apresentar, perante a Comissão Eleitoral, impugnação fundamentada ao pedido de registro de candidato, juntando os documentos que entender necessário e até duas testemunhas, a ser enviada para o e-mail [comissao.den.caico@uern.br](mailto:comissao.den.caico@uern.br)

2.2. Ao impugnado, no prazo de três dias úteis, contados de sua notificação, será facultado apresentar defesa, juntar documentos e arrolar até duas testemunhas, a ser enviada para o e-mail [comissao.den.caico@uern.br](mailto:comissao.den.caico@uern.br)

2.3. Transcorrido o prazo de defesa, com ou sem apresentação, a Comissão Eleitoral marcará audiência de instrução em até três dias, oportunidade em que colherá os depoimentos dos interessados e das testemunhas arroladas.

2.4. Concluída a instrução, os interessados devem apresentar suas alegações finais de forma oral, sendo garantido o prazo de quinze minutos para cada parte.

2.5. A Comissão Eleitoral decidirá sobre a impugnação em até dois dias.

2.6. Após julgados os processos de impugnação, a Comissão Eleitoral homologará as

inscrições e divulgará, por Edital e no âmbito da UERN, todos os deferimentos de registro de candidatura.

### 3. DO CRONOGRAMA DAS IMPUGNAÇÕES

ATIVIDADE	DATA
Impugnação do pedido de registro de candidatura	De 10/12/2021 a 13/12/2021
Homologação e lançamento de Edital com inscrições deferidas	14/12/2021

Caicó - RN, 06 de dezembro de 2021.

Profa. Rosângela Diniz Cavalcante

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria-SEI nº 388, de 18 de outubro de 2021

TNS Franksmona Santana da Silva

Secretária da Comissão Eleitoral

Portaria-SEI nº 388, de 18 de outubro de 2021

## Edital Nº 015/2021 – POSEDUC/UERN

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – POSEDUC/UERN torna público, pelo presente Edital, o Resultado Final do processo seletivo 2022 para o Mestrado em Educação, conforme termos abaixo. Lista dos aprovados por ordem de classificação e seus respectivos orientadores.

CLASSIFICAÇÃO	APROVADOS	ORIENTADORES
1º	Maria Eduarda de Oliveira Bezerra Medeiros	Arlene Maria Soares de Medeiros
2º	Paula Fernanda Paiva Fernandes	Márcia Betânia de Oliveira
3º	Blenda Priscila Alencar da Silva	Giovana Carla Cardoso Amorim
4º	Regina Kelly dos Santos	Francisca Maria Gomes Cabral Soares
5º	Tammy Rodrigues	Ana Lucia Oliveira Aguiar
6º	Mariana Crisostomo Delfino de Brito	Maria Edgleuma de Andrade
7º	Dulcileide Azevedo de Araújo	Ciclone Alves da Silva
8º	Matheus Vinicius Gomes Luz	Samuel Penteado Urban
9º	Thiago Fernando de Queiroz	Ana Lucia Oliveira Aguiar
10º	Heloiza Aline Pereira Silva	Francisca Maria Gomes Cabral Soares
11º	Emanuella de Azevedo Palhares	Francisco Canindé da Silva
12º	Maria Socorro Silva	Júlio Ribeiro Soares
13º	Luana Almeida de Lima Rêgo	Normandia de Farias Mesquita Medeiros
14º	Antonio Sergio Barbosa da Silva	Allan Solano Souza
15º	Cleidileny Ingrid Oliveira da Silva	Meyre-Ester Barbosa de Oliveira
16º	Laura Amelia Pereira Pinheiro	Zacarias Marinho
17º	Pedro Henrique de Lima	Márcia Betânia de Oliveira
18º	Ysmilla Katalana Oliveira Figueiredo	Hélio Júnior Rocha de Lima
19º	Alcivânia de Oliveira Menezes	Sara Raphaela Machado de Amorim
20º	Milena Gomes dos Santos	Júlio Ribeiro Soares
21º	Thamires de Sousa Paiva	Normandia de Farias Mesquita Medeiros
22º	Anastácia Maria de Andrade Sousa	Maria Edgleuma de Andrade
23º	Daiane Araújo de Sousa	Meyre-Ester Barbosa de Oliveira
24º	Karina Pessoa de Queiroz	Ciclone Alves da Silva
25º	Mikaely Adriane da Silva Targino	Samuel Penteado Urban
26º	Ivana Barbosa da Silva	Antônia Batista Marques
27º	Meiry Lúcia Meneses de Sousa Oliveira	Arlene Maria Soares de Medeiros
28º	Lorena Thaise de Sousa Cavalcanti	Hélio Júnior Rocha de Lima
29º	Talita da Silva	Allan Solano Souza
30º	Gabriella Castro Pereira	Giovana Carla Cardoso Amorim
31º	Larissa Júlia Souza Santos	Antônia Batista Marques
32º	Lucivanda Braga Lima	Ana Lucia Oliveira Aguiar
33º	Erison Natecio da Costa Torres	Ana Lucia Oliveira Aguiar
34º	Mariana Paula Moreira de Oliveira	Zacarias Marinho

35º	Nathália Sabrina Virginio Laureano	Sara Raphaela Machado de Amorim
36º	Dayse Medeiros de Sousa Figueirôa	Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro
37º	Emily Fernandes	Hélio Júnior Rocha de Lima
38º	Veracilda Vale da Costa Fernandes	Arlene Maria Soares de Medeiros

As matrículas serão realizadas exclusivamente via internet no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas - SIGAA, nos dias 03 e 04 de março de 2022.

## Edital 006/2021 – Comissão Eleitoral/DFI

A Comissão Eleitoral do Campus Caicó, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, nomeada pela Portaria-SEI nº 332, de 09 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital 001/2021 – Comissão Eleitoral/DFI e as informações repassadas pela Unidade de Processamento de Dados da Diretoria de Informatização da UERN (UPD/DINF), torna público, pelo presente Edital, o resultado final da eleição para escolha de Subchefe(a) do Departamento de Filosofia do Campus Caicó.

### 1 DO PLEITO ELEITORAL

Os dados referentes ao pleito eleitoral para o cargo de Subchefe(a) do Departamento de Filosofia constam no quadro abaixo:

Total de eleitores aptos ao voto	113
Total de eleitores votantes	51
Número de votos para o candidato Benjamim Julião de Góis Filho	49
Número de votos em branco	2
Participação de professores	92,31%
Participação de técnicos	100%
Participação de alunos	37,11%
Argumento do candidato Benjamim Julião de Góis Filho	99,79%

### 2 DA PROCLAMAÇÃO DO CANDIDATO ELEITO

2.1 O professor Benjamim Julião de Góis Filho foi eleito para a função de Subchefe(a) do Departamento de Filosofia do Campus Caicó.

Caicó - RN, 13 de dezembro de 2021.

Prof. José Francisco das Chagas Souza  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Portaria-SEI nº 332, de 09 de setembro de 2021  
TNM Silvanilton Araújo de Oliveira  
Secretário da Comissão Eleitoral  
Portaria-SEI nº 332, de 09 de setembro de 2021

## Edital Nº 004/2021 - Comissão Eleitoral/PPGE/UERN

A Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), designada pela PORTARIA 006/2021 - PPGE/CAPF/UERN, com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral para Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) – Campus Avançado de Pau dos Ferros, para o biênio 2022-2024 torna pública, pelo presente edital, o Resultado Final da Eleição para a função de Coordenação e Vice Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE).

### 1 DO RESULTADO FINAL

1.1 Para a função de Coordenadora do PPGE, foi eleita a Profa. Dra. Maria da Conceição Costa.  
1.2 Para a função de Vice Coordenadora do PPGE, foi eleita a Profa. Dra. Simone Cabral Marinho dos Santos

### 2 DO MANDATO DA COORDENAÇÃO E VICE COORDENAÇÃO DO PPGE

2.1 O mandato das docentes eleitas para a coordenação e vice coordenação do PPGE terá duração de 2 (dois) anos, a

partir da publicação da Portaria de nomeação.

Pau dos Ferros/RN, 01 de dezembro de 2021.

### COMISSÃO ELEITORAL

Profa. Dra. Keutre Gláudia da Conceição Soares Bezerra – Presidente  
Discente Isabel Haialy Pereira da Silva – Membro Titular  
Secretário Francisco Renato da Silva Santos – Membro Titular  
Profa. Dra. Gilcilene Lélia Souza do Nascimento – Membro Suplente

## Edital Nº 006/2021 – Comissão Eleitoral/DLV/FALA/UERN

**Publica o resultado do processo eleitoral para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Vernáculas – DLV, da Faculdade de Letras e Artes - FALA, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para biênio de 2021/2023.**

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 294, de 17 de agosto de 2021, nos termos da Resolução nº 19/2019 de 10 de setembro de 2019 (Estatuto da UERN), da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI e Resolução nº 002/2021 – CONSUNI, torna pública, pelo presente edital, o resultado do processo eleitoral para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Vernáculas – DLV, da Faculdade de Letras e Artes – FALA, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para o biênio 2021/2023.

### 1. DO RESULTADO PARA O CARGO DE CHEFE

TOTAL DE ELEITORES APTOS AO VOTO	265	100,00 %	
DOCENTES	25		
TÉCNICOS	2		
ALUNOS	238		
TOTAL DE ELEITORES VOTANTES	44	16,60 %	EA
DOCENTES	15		
TÉCNICOS	2		
ALUNOS	27		
TOTAL ABSTENÇÕES	221	83,40%	EA
DOCENTES	10		
TÉCNICOS	0		
ALUNOS	211		

TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	42	95,45%	EV
DOCENTES	14		
TÉCNICOS	2		
ALUNOS	26		
TOTAL DE VOTOS EM BRANCO	2	4,55%	EV
DOCENTES	1		
TÉCNICOS	0		
ALUNOS	1		
01 MOISÉS BATISTA DA SILVA Moisés Batista da Silva		100,00%	VV
DOCENTES	14		
TÉCNICOS	2		
ALUNOS	26		

### LEGENDAS

EA = EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE ELEITORES APTOS AO VOTO  
EV = EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE ELEITORES VOTANTES  
VV = EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE VOTOS VÁLIDOS

Mossoró-RN, 17 de dezembro de 2021.  
Prof. Júlio Ribeiro Soares  
Coordenador do Mestrado em Educação - POSEDUC  
Portaria 1096/2020 – GP/FUERN

O Candidato Moisés Batista da Silva obteve 100% dos votos válidos, sendo eleito para o cargo de Chefe do Departamento de Letras Vernáculas, da Faculdade de Letras e Artes.

### 2. DO RESULTADO PARA O CARGO DE SUBCHEFE

TOTAL DE ELEITORES APTOS AO VOTO	265	100,00 %	
DOCENTES	25		
TÉCNICOS	2		
ALUNOS	238		
TOTAL DE ELEITORES VOTANTES	44	16,60 %	EA
DOCENTES	15		
TÉCNICOS	2		
ALUNOS	27		
TOTAL ABSTENÇÕES	221	83,40%	EA
DOCENTES	10		
TÉCNICOS	0		
ALUNOS	211		
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	43	97,73%	EV
DOCENTES	15		
TÉCNICOS	2		
ALUNOS	26		
TOTAL DE VOTOS EM BRANCO	1	2,27%	EV
DOCENTES	0		
TÉCNICOS	0		
ALUNOS	1		
01 GILSON CHICON ALVES Gilson Chicon Alves		100,00%	VV
DOCENTES	15		
TÉCNICOS	2		
ALUNOS	26		

### LEGENDAS

EA = EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE ELEITORES APTOS AO VOTO  
EV = EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE ELEITORES VOTANTES  
VV = EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE VOTOS VÁLIDOS

2.1 O Candidato Gilson Chicon Alves obteve 100% dos votos válidos, sendo eleito para o cargo de Subchefe do Departamento de Letras Vernáculas, da Faculdade de Letras e Artes.

Mossoró, 17 de dezembro de 2021.

### COMISSÃO ELEITORAL

Prof. Nilson Roberto Barros da Silva  
Profª. Leila Maria de Araújo Tabosa  
Profª. Jammara Oliveira Vasconcelos de Sá  
Prof. Marcos Paulo de Azevedo  
TNS Andréa Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias  
TNM Márcia Jaiana Nascimento França  
Discente Leila Rute Gonçalves Soares

## Edital Nº. 01/2021 - Comissão Eleitoral/CAN/Uern, de 17 de dezembro de 2021.

**Edital para eleição de Vice-diretor(a) do Campus Avançado de Natal da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - CAN/Uern, para complementação de mandato do período 2022-2024.**

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria-SEI nº. 425, de 08 de novembro de 2021, com publicação no Jornal Oficial da Uern - JOUERN, em 12 de novembro de 2021, Ano III, Nº. 108, página nº. 21, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a abertura do processo eleitoral para a eleição de Vice-diretor(a) do Campus Avançado de Natal, visando a complementação de mandato para o período 2022-2024, bem como convoca a comunidade acadêmica para o respectivo pleito eleitoral, nos termos do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, da Emenda Estatutária nº. 03, de seu Regimento Geral, das Resoluções nº. 14/2020 e nº. 002/2021, ambas do CONSUNI, Resolução nº 70/2021 - CONSEPE, além dos termos dos pareceres jurídicos emitidos nos Processos SEI nº. 04410158.0009666/2021-70 e nº. 04410158.001169/2021-18, cujos trâmites e prazos deverão seguir o que determina este edital.

#### 1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Considerando a eleição e posse do Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto para ocupar o cargo de Vice-reitor da Uern desde 28 de setembro de 2021, assumiu a direção do Campus Avançado de Natal - Uern (CAN/Uern) o respectivo Vice-diretor, Prof. David de Medeiros Leite, conforme Portaria nº. 1716/2021-GP/FUERN, de 06 de outubro de 2021, com mandato até 13 de dezembro de 2024, deixando vago o cargo de Vice-diretor(a).

1.2. Considerando a competência do Diretor da Unidade Universitária para promover eleição de Vice-diretor(a) em caso de vacância do cargo, bem como a necessidade de supri-la, visto que é de responsabilidade do Vice-diretor(a) exercer a direção da Unidade Universitária nas faltas e impedimentos de seu Diretor e encarregar-se de parte da direção da Unidade, por delegação expressa deste.

1.3. O(A) Vice-diretor(a) da Unidade Universitária será eleito(a) na forma do Estatuto da Uern, da Emenda Estatutária nº. 03, do Regimento Geral e das Normas Complementares emitidas pelo CONSUNI, e nomeado(a) pela Magnífica Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para cumprir o mandato complementar do período 2022-2024, permitida uma recondução.

1.4. Somente poderão concorrer à função de Vice-diretor(a) da Unidade Universitária os(as) docentes que tenham cumprido o período de estágio probatório.

1.5. As atividades de competência da Comissão Eleitoral, salvo aquelas que justificadamente exigirem atuação em situação presencial, deverão acontecer sob formato remoto com o apoio de ferramentas digitais institucionais como videoconferência, e-mail e Plataforma Íntegra.

1.6. A Comissão Eleitoral fará todos os protocolos dos documentos recebidos durante o pleito eleitoral por meio do endereço eletrônico [comissao.natal@uern.br](mailto:comissao.natal@uern.br).

#### 2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÕES, REQUISITOS E REGISTRO DE CANDIDATURA

2.1. Ficam abertas as inscrições para o registro de candidatura para Vice-diretor(a) do Campus Avançado de Natal da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - CAN/Uern.

2.2. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer membro da comunidade acadêmica do CAN/Uern, no período fixado no cronograma. Para tanto, o(a) interessado(a) deverá protocolar petição de impugnação devidamente fundamentada junto à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail [comissao.natal@uern.br](mailto:comissao.natal@uern.br). Após o referido prazo, os termos do Edital ficam automaticamente convalidados até o término do pleito eleitoral.

2.3. As inscrições dos(as) candidatos(as) para a consulta eleitoral, conforme Resolução 14/2020 - CONSUNI, serão realizadas de forma uninominal, no período de 02 a 06 de fevereiro de 2022, por meio de envio eletrônico de requerimento de registro de candidatura (Anexo I) para o e-mail [comissao.natal@uern.br](mailto:comissao.natal@uern.br), instruído com os documentos comprobatórios, conforme item 2.4.

2.4. Para a inscrição é necessário que os(as) candidatos(as) atendam aos seguintes requisitos mínimos de elegibilidade, cumulativamente:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o pleno exercício dos direitos políticos;
- III - ser professor(a) do quadro permanente;
- IV - ser estável;
- V - ter lotação no Campus Avançado de Natal;
- VI - ter carga horária institucional de 40h (quarenta horas)

semanais.

2.5. O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, será protocolado junto à Comissão Eleitoral mediante envio dos documentos abaixo listados, digitalizados, em formato PDF, para o e-mail [comissao.natal@uern.br](mailto:comissao.natal@uern.br):

I - Requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), conforme Anexo I;

II - Autorização, devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), para divulgação de quaisquer atos eleitorais de sua candidatura, conforme Anexo II;

III - Documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos de elegibilidade, sendo os subitens III, IV e V do item 2.4 atendidos pela apresentação de Certidão de Vínculo, emitida pela Plataforma Íntegra.

2.6. As informações fornecidas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como o cumprimento de prazos de envio, conforme estabelece o cronograma.

2.7. Os anexos são parte integrante desse edital e estarão disponíveis para download na página da Uern ([www.uern.br](http://www.uern.br)) ou poderão ser solicitados à Comissão Eleitoral, pelo e-mail [comissao.natal@uern.br](mailto:comissao.natal@uern.br).

2.8. Finalizado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a relação dos(as) candidatos(as) com o registro de candidaturas deferidas e/ou indeferidas, por meio de Edital Complementar, publicado no átrio da Unidade Universitária e no JOUERN, disponível na página da Uern ([www.uern.br](http://www.uern.br)), conforme data estabelecida em cronograma.

2.9. O indeferimento do registro de candidato(a) pela ausência das condições de elegibilidade independe de impugnação.

2.10. O(A) candidato(a) com o registro indeferido poderá interpor recurso ao resultado, seguindo os mesmos procedimentos e prazos previstos aos casos de impugnação de candidatura.

2.11. Qualquer eleitor(a) poderá apresentar à Comissão Eleitoral, via endereço eletrônico [comissao.natal@uern.br](mailto:comissao.natal@uern.br), impugnação fundamentada ao pedido de registro de candidato, juntando os documentos que entender necessários e arrolar até duas testemunhas, no prazo de três dias úteis a partir da publicação de edital complementar com os registros de candidatura.

2.12. O(a) candidato(a) impugnado(a), após notificado(a), no prazo de três dias úteis, poderá encaminhar defesa junto à Comissão Eleitoral, bem como juntar documentos e arrolar até duas testemunhas, exclusivamente, pelo e-mail [comissao.natal@uern.br](mailto:comissao.natal@uern.br).

2.13. Transcorrido o prazo de defesa, com ou sem apresentação, a Comissão Eleitoral marcará audiência de instrução, em ambiente virtual, no prazo de até três dias úteis, oportunidade em que colherá os depoimentos dos(as) interessados(as) e das testemunhas arroladas.

2.14. Concluída a instrução, os(as) interessados(as) devem apresentar suas alegações finais de forma oral, sendo garantido o tempo de quinze minutos para cada parte.

2.15. A Comissão Eleitoral decidirá sobre a impugnação em até dois dias úteis.

2.16. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CONSAD do Campus Avançado de Natal no prazo de três dias úteis. Será assegurada à parte interessada a apresentação de contrarrazões em igual prazo, contado de sua notificação.

2.17. Transcorrido o prazo de três dias úteis, com ou sem a apresentação das contrarrazões, os autos serão remetidos ao CONSAD do Campus Avançado de Natal, que decidirá em até dois dias úteis, devolvendo o processo à Comissão Eleitoral para cumprir a decisão do conselho.

2.18. O(A) candidato(a) pode requerer à Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, por meio de requerimento (Anexo III) preenchido, assinado e digitalizado em PDF, enviando-o para o e-mail [comissao.natal@uern.br](mailto:comissao.natal@uern.br).

2.19. No caso de impugnação, renúncia ou falecimento de candidato(a), em não havendo outro candidato(a) inscrito(a), abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o ao procedimento acima mencionado.

2.20. Serão considerados intempestivos os recursos entregues fora dos prazos estabelecidos nesse edital.

#### 3. DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.1. Terão direito a voto:

I - docentes do quadro permanente, visitantes e aqueles(as) em situação de contrato provisório;

II - técnicos(as) administrativos(as) do quadro permanente e aqueles(as) em situação de contrato provisório;

III - discentes da graduação e da pós-graduação.

3.2. Não terão direito a voto:

I - servidores(as) em gozo de licença sem vencimentos;

II - discentes matriculados(as) como alunos(as) especiais ou por meio de convênios.

3.3. Os(as) eleitores aptos(as) à votação serão informados(as) por meio de publicação de Edital Complementar no JOUERN e na página da Uern ([www.uern.br](http://www.uern.br)), contendo as listas divulgadas pela Comissão Eleitoral, em 11 de março de 2022.

3.4. O prazo para a impugnação ao que se refere o item 3.3 é de 48 (quarenta e oito) horas, contado da publicação do edital no JOUERN, facultado ao órgão responsável pela expedição da lista apresentar defesa em igual prazo, contado de sua notificação.

3.5. O julgamento das impugnações de que trata o item 3.4 caberá à Comissão Eleitoral, que o fará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.6. Cabe recurso dessa decisão ao CONSAD do Campus Avançado de Natal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quem caberá julgar, em definitivo, em igual prazo.

3.7. Em havendo duplicidade das listas eleitorais, cada eleitor(a) votará apenas uma vez, observado os seguintes critérios:

I - no caso de técnico(a) administrativo(a)/aluno(a), votará como técnico(a) administrativo(a);

II - no caso de docente/aluno(a), votará como docente.

3.8. O voto será facultativo, não podendo ser realizado por correspondência ou procuração.

3.9. O voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo, calculado sobre o total de eleitores(as) aptos(as) a votar, conforme Resoluções nº. 14/2020 e nº. 002/2021, ambas do CONSUNI.

#### 4. DA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL

4.1. O período para campanha e propaganda eleitoral dos(as) candidatos(as) acontecerá de 02 a 10 de abril de 2022.

4.2. A campanha e propaganda dos(as) candidatos(as) devem ser pautadas pelo princípio do decoro e da ética, nos limites estabelecidos no Estatuto da Uern, na Resolução Nº. 14/2020 do CONSUNI e neste edital.

4.3. A campanha e a propaganda eleitoral poderão incluir encontros com docentes, discentes e técnicos(as) administrativos(as) para explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, nos limites estabelecidos no Estatuto da Uern, na Resolução Nº. 14/2020 do CONSUNI e neste edital.

4.4. É permitida a realização de debates entre os(as) candidatos(as), assegurada a participação em igualdade de condições, em consonância com o disposto no art. 48 da Resolução Nº. 14/2020, do CONSUNI.

4.5. A propaganda eleitoral impressa será permitida apenas para a produção de carta-programa e bôton.

4.6. É permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual, desde que não sejam utilizadas redes sociais institucionais.

4.7. Fica proibido o uso de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços custeados pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, assim como a utilização do Setor de Mídias do Campus Avançado de Natal para produção de materiais de propaganda eleitoral.

#### 5. DA ELEIÇÃO, DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A eleição para escolha de Vice-diretor(a) do Campus Avançado de Natal da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte será realizada no dia 11 de abril de 2022, por meio de plataforma virtual, situação em que cada eleitor(a) exercerá seu direito de voto de forma remota.

5.2. A eleição ocorrerá das 8 horas às 22 horas, quando o sistema bloqueará o recebimento de votos.

5.3. A plataforma virtual utilizada para a eleição será a Plataforma Íntegra.

5.4. Só serão admitidos a votar os(as) eleitores(as) cujos nomes estiverem incluídos nas listas publicadas em Edital Complementar no JOUERN e na página da Uern ([www.uern.br](http://www.uern.br)).

5.5. O sigilo do voto é assegurado mediante uso de

plataforma virtual com certificação de segurança.

5.6. A plataforma virtual que receberá os votos ficará disponível para a conferência e auditoria dos(as) candidatos(as). Os(As) candidatos(as) e fiscais por eles(elas) indicados(as) poderão fiscalizar o centro de controle, no âmbito do Campus Avançado de Natal – Uern, da plataforma virtual durante o dia da eleição, podendo permanecer fisicamente junto aos(as) técnicos(as) que darão suporte ao sistema durante a votação.

5.7. Os(As) fiscais deverão ser indicados(as) à Comissão Eleitoral por meio do endereço eletrônico [comissao.natal@uern.br](mailto:comissao.natal@uern.br) até o dia 08 de abril de 2022.

5.8. A Comissão Eleitoral permanecerá, durante o dia da consulta eleitoral, na central de controle da plataforma virtual que receberá os votos, nas dependências do Campus Avançado de Natal - Uern.

5.9. Durante a realização do pleito, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, sem necessidade de referendo do CONSAD, podendo providenciar todos os expedientes necessários à materialização das medidas.

5.10. Terminada a votação, a equipe técnica de suporte da plataforma virtual, na presença da Comissão Eleitoral e dos(as) candidatos(as) ou por um(a) fiscal indicado(a), fará o encerramento da apuração e entregará o resultado à Comissão Eleitoral para a declaração dos eleitos.

5.11. Divulgado o resultado, a plataforma virtual deverá preservar o inventário de votos que recebeu, até o trânsito em julgado de todos os recursos pendentes.

5.12. A divulgação do resultado oficial ocorrerá em até 48 horas após o encerramento da eleição.

5.13. Qualquer eleitor(a) poderá apresentar à Comissão Eleitoral, via e-mail [comissao.natal@uern.br](mailto:comissao.natal@uern.br) impugnação fundamentada ao resultado da consulta eleitoral, entre os dias 18 a 20 de abril de 2022.

5.14. Caso haja alguma impugnação ao resultado da consulta eleitoral, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a impugnação no dia 22 de abril de 2022.

5.15. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CONSAD do Campus Avançado de Natal, devendo ser protocolado, via e-mail [comissao.natal@uern.br](mailto:comissao.natal@uern.br), no dia 25 de abril de 2022.

5.16. Os autos serão remetidos ao CONSAD do Campus

Avançado de Natal, que decidirá até o dia 02 de maio de 2022.

5.17. A publicação da homologação do resultado oficial da eleição de Vice-diretor(a) do Campus Avançado de Natal da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte será feita pela Comissão Eleitoral até o dia 02 de maio de 2022, através de Edital Complementar no JOUERN e na página da Uern ([www.uern.br](http://www.uern.br)).

5.18. O resultado do processo eleitoral, indicando a relação dos(as) candidatos(as) e obedecendo a ordem decrescente de votação, será enviada ao CONSAD para que encaminhe o nome do(a) candidato(a) a Vice-diretor(a) mais votado à Magnífica Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, a quem caberá a nomeação do(a) Vice-diretor(a) do Campus Avançado de Natal da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte para a complementação do mandato para o período 2022-2024.

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo eleitoral, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela a seguir:

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital Nº. 001/2021 - Comissão Eleitoral/CAN/UERN	17/12/2021
Prazo para Impugnação ao Edital	17 a 20/12/2021
Período de inscrições	02 a 06/02/2022
Publicação de Edital Complementar com os registros de candidatura	11/02/2022
Prazo para recurso contra resultado de indeferimento de registro de candidatura	14, 15 e 16/02/2022
Prazo para impugnação ao registro de candidatura	14, 15 e 16/02/2022
Publicação de Edital Complementar com as relações dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar	11/03/2022

Publicação de Edital Complementar com a Homologação dos registros de candidatura	01/04/2022
Período de Campanha e Propaganda eleitoral	02 a 10/04/2022
Indicação, por parte dos(as) candidatos(as), de fiscais para o dia da Eleição	Até 08/04/2022
Eleição	11/04/2022
Divulgação do resultado preliminar da Eleição	12/04/2022
Publicação de Edital Complementar com o resultado da Eleição	15/04/2022
Prazo para recorrer do resultado preliminar da Eleição	18 a 20/04/2022
Homologação do resultado final da Eleição pelo CONSAD	Até 02/05/2022

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Casos omissos ou adversos, não previstos no presente edital serão analisados pela Comissão Eleitoral.

7.2. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 17 de dezembro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria SEI 425/2021

Prof. Rogério Emiliano Guedes Alcoforado

Presidente

TNS Ivana Soares Barros

Secretária

Prof. Agassiz de Almeida Filho

Prof. Dácio Michel da Cruz Souza

Prof. Leonardo Linhares Oliveira

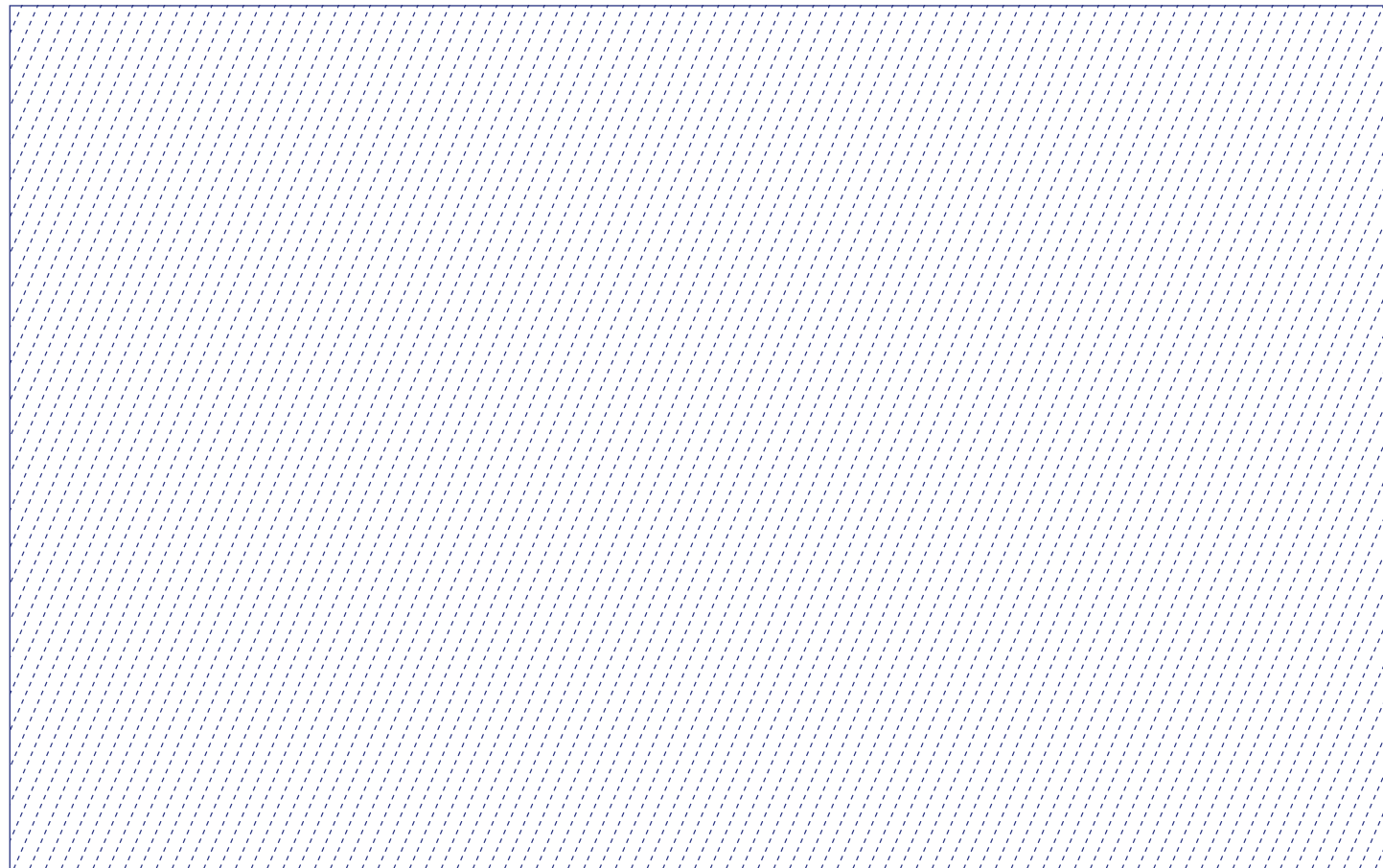
TNS Tiago Otacílio Pinto de Lima

Discente Alexandre Venícios Lopes de Miranda

LINK: [Anexo I - EDITAL Nº. 001/2021](#)

LINK: [Anexo II - EDITAL Nº. 001/2021](#)

LINK: [Anexo III - EDITAL Nº. 001/2021](#)



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luiziária Firmino Machado Bezerra*  
Direção  
*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*  
Edição  
*Ana Laura Guimarães Praxedes*  
Diagramação  
*Renatha Rebouças de Oliveira*  
Assessoria Técnica

# #UERNcontraocoronavirus



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145